



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O
CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPÍADA
RURAL 2018.

DATA: 04.06.18

ABERT: 18.06.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 10/2018

DE: SIRLEI PIVA
Diretora Depto. de Esportes

Protocolo Interno n. <u>92 / 18</u>
Em <u>18 / abril</u> de <u>18</u>
 Funcionário

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 29/03/2018

Senhor Prefeito:

Solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de uma banda musical, onde a mesma fornecerá toda estrutura de som para realização do cerimonial de abertura da XVIII edição da Olimpíada Rural 2018, com um técnico de som para ministrar tais equipamentos. Logo após o cerimonial iniciaremos as competições na modalidade de dança de salão onde a banda executará as músicas necessárias para tal. Finalizando com um show artístico para todo o público presente. Certos de seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Sirlei Piva
Diretora Departamento de Esportes

Recebido 25/03/18
Dinco



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para fornecimento de sonorização e show artístico para o cerimonial de abertura da Olimpíada Rural 2018. Constitui o presente termo de referência a contratação de empresa especializada para musical e sonorização da abertura da Olimpíada Rural que acontecerá no dia 13 de julho de 2018 com início às 19:30 horas no Complexo Esportivo Barro Preto. A empresa contratada deverá dispor em técnico de som para ministrar os serviços necessários durante todo o cerimonial de abertura, logo após o cerimonial daremos início as disputas nas modalidades de dança de salão, onde a empresa contratada tocará as músicas necessárias para tal. Após a realização das provas a empresa contratada fará o show musical com ritmos variados voltado a todo público presente. A empresa contratada deverá instalar seus equipamentos no mínimo duas horas antes do início do evento que terá uma duração de 6 horas entre a sonorização e o show musical.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O evento acontecerá no dia 13 de julho de 2018 abertura da Olimpíada Rural no Complexo Esportivo Barro Preto.

2.2 - A Olimpíada Rural tem como objetivo principal promover o intercâmbio entre os moradores da zona rural do município através da pratica esportiva nas mais variadas modalidades.

2.3- Na Olimpíada Rural são mais de 50 modalidades em disputa contemplando todas as faixas etárias (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos) com excelente participação, são mais de 1600 atletas participando ativamente das disputas na sua décima oitava edição que acontecerá agora em 2018.

2.4 - Portanto, se faz necessário a contratação da empresa para a realização do evento no primeiro momento com toda a estrutura de sonorização para o cerimonial de abertura e logo após o show artístico.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1 - Show artístico para Abertura dos Jogos Municipais Interbairros.

Lote	Item	Descrição	Qtd	Unit	Total
1	1	SHOW ARTÍSTICO	1,0		

3.2. Especificações mínimas para o item:

SONORIZAÇÃO

1 MESA 32 CANAIS ANALÓGICA BEHRINGER



1 NOTEBOOK ACER 500 GB LCD
1 CD PLAYER + CABO ENERGIA + CABO CONECÇÃO
8 SUPER GRAVE MW + CABOS CONECÇÃO
6 LYNE MW + CABOS CONECÇÃO
2 RETORNOS WW + CABOS CONECÇÃO
2 RETORNO AUDIO K + CABOS CONECÇÃO
1 POTÊNCIA 5000 RMS AUDIO K
1 POTÊNCIA 2000 RMS AUDIO K
1 POTÊNCIA 6000 RMS AUDIO K
1 POTÊNCIA 800 RMS AUDIO K
3 EQUALIZADORES BEHRINGER C/ RACK
1 TRANSFORMADOR DE ENERGIA 110W/220W
1 AMPLIFICADOR P/ BAIXO
1 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA
1 MULTICABOS 32 CANAIS C/ MEDUZA - 50 METROS
1 MULTICABO P/ BATERIA 6 CANAIS + 6 MICROFONES
4 MICROFONES C/ FIO
1 MICROFONE S/ FIO AURICULAR
1 MICROFONE S/ FIO AKG
1 MICROFONE S/ FIO SENNHEISER
2 RECEPTORES S/ FIOS AKG
10 CABOS KENON 8 METROS
1 BATERIA COMPLETA C/ PEDESTAIS+PRATOS
1 GUITARRA
1 CONTRABAIXO
2 ACORDEON
10 PEDESTAIS P/ MICROFONES

ILUMINAÇÃO

5 CANHÃO LED 1W RGB
4 CANHÃO LED 3W RGB
2 REFLETORES 100W
4 REFLETORES 3W
2 MOVING WEINAS M575A + CABOS ENERGIA
6 RIBALTAS 20W RGB + CABOS ENERGIA
1 LASER 4 CABEÇAS P/ EFEITOS
15 CABOS CONECÇÃO
2 MESAS DMX+ CABOS ENERGIA

ESTRUTURA

12 PEÇAS TRELIÇAS 2 MTS CADA
4 PEÇAS TRELIÇAS 1 MT CADA
4 SAPATAS P/ TRELIÇAS
4 CUBOS TRELIÇAS
2 TALHAS C/ CORRENTE
2 SUPORTES P/ LYNES
6 CORTINAS C/ SUPORTES
2 ESTICADOR FITA C/ CATRACA
1 PALCO P/ BATERIA C/ SUPORTES DE FERRO
1 MESA P/ PARA TECNICO DE SOM



4-DOS PRAZOS , LOCAL,CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO.

4.1- O preço ajustado será prazo, através da tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome favorecido, até o 10º (décimo_ dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo departamento competente.

4.2 O evento acontecerá no dia 13 de julho de 2018, onde os objetos desta licitação deverão ser instalados no máximo até as 17:00 horas do dia 13/07 de 2018 no complexo esportivo barro preto localizado na rua Clevelândia s/n bairro Jardim Maria da Luz.

4.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no termo de referência, correndo por conta da contratada as despesas de transporte e montagem de equipamentos e um técnico de som no momento cerimonial de abertura do evento e também despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdências decorrentes do fornecimento.

SIRLEI PIVA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Re: Abertura Olimpíada Rural



Invernada Campeira É O NOSSO NOME <invernadacampeira@hotmail.com>

qua 11/04/2018 21:11

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

📎 1 anexos (19 KB)

Orçamento de Show de Abertura Olimpíada Rural (Invernada Campeira É O NOSSO NOME).xlsx;

Boa Noite!

Segue orçamento (preenchimento) em anexo.

Att.

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: terça-feira, 10 de abril de 2018 15:26

Para: Invernada Campeira É O NOSSO NOME

Assunto: Abertura Olimpíada Rural

Boa tarde,

Solicito orçamento de show para abertura da XVIII Olimpíada Rural, conforme anexo

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

ORÇAMENTO DE SONORIZAÇÃO E SHOW MUSICAL



LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	1	SERV	SHOW ARTISTICO	5.900,00	5.900,00
VALOR TOTAL (R\$)						5.900,00

O evento acontecerá no dia 13/07/2018 Duração de 6 horas entre a sonorização e o show musical, os equipamentos devem ser instalados até as 17:00 horas do dia 13/07

SONORIZAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

- 1 MESA 32 CANAIS ANALÓGICA BEHRINGER
- 1 NOTEBOOK ACER 500 GB LCD
- 1 CD PLAYER + CABO ENERGIA + CABO CONECÇÃO
- 8 SUPER GRAVE MW + CABOS CONECÇÃO
- 6 LYNE MW + CABOS CONECÇÃO
- 2 RETORNOS WW + CABOS CONECÇÃO
- 2 RETORNO AUDIO K + CABOS CONECÇÃO
- 1 POTÊNCIA 5000 RMS AUDIO K
- 1 POTÊNCIA 2000 RMS AUDIO K
- 1 POTÊNCIA 6000 RMS AUDIO K
- 1 POTÊNCIA 800 RMS AUDIO K
- 3 EQUALIZADORES BEHRINGER C/ RACK
- 1 TRANSFORMADOR DE ENERGIA 110W/220W
- 1 AMPLIFICADOR P/ BAIXO
- 1 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA
- 1 MULTICABOS 32 CANAIS C/ MEDUZA - 50 METROS
- 1 MULTICABO P/ BATERIA 6 CANAIS + 6 MICROFONES
- 4 MICROFONES C/ FIO
- 1 MICROFONE S/ FIO AURICULAR
- 1 MICROFONE S/ FIO AKG
- 1 MICROFONE S/ FIO SENNHEISER
- 2 RECEPTORES S/ FIOS AKG
- 10 CABOS KENON 8 METROS
- 1 BATERIA COMPLETA C/ PEDESTAIS+PRATOS
- 1 GUITARRA
- 1 CONTRABAIXO
- 2 ACORDEON
- 10 PEDESTAIS P/ MICROFONES

ILUMINAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

- 5 CANHÃO LED 1W RGB
- 4 CANHÃO LED 3W RGB
- 2 REFLETORES 100W
- 4 REFLETORES 3W
- 2 MOVING WEINAS M575A + CABOS ENERGIA
- 6 RIBALTAS 20W RGB + CABOS ENERGIA
- 1 LASER 4 CABEÇAS P/ EFEITOS
- 15 CABOS CONECÇÃO
- 2 MESAS DMX+ CABOS ENERGIA

ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA

- 12 PEÇAS TRELIÇAS 2 MTS CADA
- 4 PEÇAS TRELIÇAS 1 MT CADA
- 4 SAPATAS P/ TRELIÇAS
- 4 CUBOS TRELIÇAS

2 TALHAS C/ CORRENTE
2 SUPORTES P/ LYNES
6 CORTINAS C/ SUPORTES
2 ESTICADOR FITA C/ CATRACA
1 PALCO P/ BATERIA C/ SUPORTES DE FERRO
1 MESA P/ PARA TECNICO DE SOM



local e data

Ass: Vilson Grando

Razão social: MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA
CNPJ: 15.595.417/0001-11
Telefone: 46 99123-2126
endereço Rua Aimoré, 2490 - Bairro São Luiz
e-mail: invernadacampeira@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 81989-1
Agência nº: 737
Banco: SICREDI

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ (X) MICROEMPRESA
☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
☐ () LUCRO REAL
☐ () LUCRO PRESUMIDO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.595.417/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2012
NOME EMPRESARIAL MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INVERNADA CAMPEIRA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AIMORE	NÚMERO 2450	COMPLEMENTO APT 01	
CEP 85.504-050	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3224-4912	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/04/2018** às **13:49:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 15.595.417/0001-11
NOME EMPRESARIAL: MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 83.000,00 (Oitenta e tres mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VILSON GRANDO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIOGO DOMINGOS GRANDO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JEFERSON LUIS RODRIGUES DOS SANTOS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/04/2018 às 13:50 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

Orçamento para show de abertura da XVIII Olimpíada Rural - URGENTE



DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

ter 10/04/2018 14:30

Para:marcos vanin dos santos <marcosvanim@hotmail.com>;

Cco:izaelgrupotentacao@gmail.com <izaelgrupotentacao@gmail.com>; gilmar antonio hrysay <gahrysay@hotmail.com>;
djwaguinhof@gmail.com <djwaguinhof@gmail.com>; Marcia Franceschini <marciafranceschiniproducoes@yahoo.com>;
fabiano@bandaseven.com.br <fabiano@bandaseven.com.br>;

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Solicito orçamento de show para abertura da XVIII Olimpíada Rural, conforme anexo

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

MAPA COMPARATIVO DE SONORIZAÇÃO E SHOW MUSICAL

					MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA		CONTRATO 14, PP 07/2018, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA- PR		CONTRATO 82, PP 54/2017, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA- PR		MEDIANA	
LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1	SERV	SHOW ARTISTICO	5.900,00	5.900,00	4.200,00	4.200,00	3.990,00	3.990,00	4.200,00	4.200,00
VALOR TOTAL R\$						5.900,00		4.200,00		3.990,00		4.200,00

OBS: Para composição do valor final, foram consultados contratos firmados com o município nos anos de 2017 e 2018 e foram realizados os cálculos de média e mediana, mostrando-se mais vantajosa a contratação pelo valor da mediana.

Coronel Vivida, 13 de abril de 2018.


 Dinara Mazzucatto
 Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 299/2018

Coronel Vivida, 13 de abril de 2018

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ABERTURA DA XVIII EDIÇÃO DA OLÍMPIADA RURAL 2018, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VL UNIT	TOTAL
1	1	1.00	UN	870	SHOW ARTISTICO		4.200,00	4.200,00

TOTAL GERAL ESTIMADO

4.200,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** DEPARTAMENTO DO DESPORTO - Rua Clevelândia
4. **Prazo de execução:** IMEDIATO
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade							Categ	Fonte	Cod desp
0503	DEPARTAMENTO DO DESPORTO	0503	812	00	1	2	00	1	339039999900	903

Sirlei Piva
Diretora Depto. de Esportes
Desp. 0.160 de 22/03/2017

SIRLEI PIVA

+

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____
Ordenador das despesas

Fornecedor:

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ABERTURA DA XVIII OLÍMPIADA RURAL 2018

Emissor: SIRLEI PIVA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 307/2018

PROTOCOLO Nº 92 /2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 18.04.2018.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofícios nº 10/2018 e termo de referência, expedido pela Sra. Sirlei Piva, solicitando a contratação de empresa para show artístico para abertura da Olimpíada Rural. Autorizo o presente processo que deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 91/2018

PROTOCOLO Nº 92/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 09.05.2018

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de prestação de serviços especializados para abertura da XVIII Olimpíada Rural 2018. Os trabalhos consistem na disponibilização de equipamentos de som para o cerimonial de abertura e de uma banda para execução de músicas para a competição na modalidade dança de salão. As rubricas orçamentárias, conforme LOA 2809/2017, estão discriminadas no quadro a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	903

Declaramos para todos os fins que a contratação acima epigrafada será custeada com recursos próprios do Município de Coronel Vívda e que não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação. Declaramos, ainda, que este evento já está programado nas peças orçamentárias: PPA, LDO e LOA para o corrente exercício.

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 101/2018

PROTOCOLO Nº 92/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 09.05.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente a contratação de prestação de serviços especializados para abertura da XVIII Olimpíada Rural 2018.

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPÍADA RURAL 2018**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPÍADA RURAL 2018”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2018, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPÍADA RURAL 2018"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPÍADA RURAL 2018.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2018.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPÍADA RURAL 2018.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2018.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o



proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de vigência é de **06 (seis) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. **O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.**

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.



6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICIPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1. do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**



9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. O evento será realizado no dia 13 de julho de 2018, no Complexo Esportivo Barro Preto, localizado na Rua Clevelandia, s/n, Bairro Jardim Maria da Luz;

11.2. A montagem da estrutura deverá estar pronta para o evento até as 17:00 horas do dia 13 de julho de 2018, sendo que o evento terá uma duração de 6 horas entre a sonorização e o show musical.

11.3. A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes, durante e depois do evento.

11.4. A contratada deverá dispor de um técnico de som para ministrar os serviços necessários durante todo o cerimonial de abertura, logo após o cerimonial dar-se-á o início das disputas nas modalidades de dança de salão, onde a contratada tocará as músicas necessárias para tal. Após a realização das provas a empresa contratada fará show musical com ritmos variados voltados a todo público presente.

11.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

11.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

12.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

13.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

13.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	903



XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento do Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.



16.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

17.0. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema**

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPIADA RURAL 2018.

II. JUSTIFICATIVA

O evento será realizado no dia 13 de julho de 2018 na abertura da Olimpíada Rural, que acontecerá no Complexo Esportivo Barro Preto. A Olimpíada Rural tem por objetivo principal promover o intercâmbio entre os moradores da zona rural do Município através da prática esportiva nas mais variadas modalidades.

Na Olimpíada Rural são mais de 50 modalidades em disputa contemplando todas as faixas etárias (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos) com excelente participação, são mais de 1600 atletas participando ativamente das disputas na sua décima oitava edição que acontecerá nesta no de 2018.

Portanto se faz necessário a contratação da empresa para realização do evento no primeiro momento com toda estrutura de sonorização para o cerimonial de abertura e logo após o show artístico.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Show artístico para abertura dos Jogos Municipais Interbairros.

ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	UN	870	SHOW ARTÍSTICO	4.200,00	4.200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$					4.200,00	

3.2. Especificações mínimas para o item:

SONORIZAÇÃO

1 MESA 32 CANAIS ANALÓGICA BEHRINGER
1 NOTEBOOK ACER 500 GB LCD
1 CD PLAYER + CABO ENERGIA + CABO CONECÇÃO
8 SUPER GRAVE MW + CABOS CONECÇÃO
6 LYNE MW + CABOS CONECÇÃO
2 RETORNOS WW + CABOS CONECÇÃO
2 RETORNO AUDIO K + CABOS CONECÇÃO
1 POTÊNCIA 5000 RMS AUDIO K
1 POTÊNCIA 2000 RMS AUDIO K
1 POTÊNCIA 6000 RMS AUDIO K
1 POTÊNCIA 800 RMS AUDIO K
3 EQUALIZADORES BEHRINGER C/ RACK
1 TRANSFORMADOR DE ENERGIA 110W/220W
1 AMPLIFICADOR P/ BAIXO
1 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1 MULTICABOS 32 CANAIS C/ MEDUZA - 50 METROS
1 MULTICABO P/ BATERIA 6 CANAIS + 6 MICROFONES
4 MICROFONES C/ FIO
1 MICROFONE S/ FIO AURICULAR
1 MICROFONE S/ FIO AKG
1 MICROFONE S/ FIO SENNHEISER
2 RECEPTORES S/ FIOS AKG
10 CABOS KENON 8 METROS
1 BATERIA COMPLETA C/ PEDESTAIS+PRATOS
1 GUITARRA
1 CONTRABAIXO
2 ACORDEON
10 PEDESTAIS P/ MICROFONES

ILUMINAÇÃO

5 CANHÃO LED 1W RGB
4 CANHÃO LED 3W RGB
2 REFLETORES 100W
4 REFLETORES 3W
2 MOVING WEINAS M575A + CABOS ENERGIA
6 RIBALTAS 20W RGB + CABOS ENERGIA
1 LASER 4 CABEÇAS P/ EFEITOS
15 CABOS CONECÇÃO
2 MESAS DMX+ CABOS ENERGIA

ESTRUTURA

12 PEÇAS TRELIÇAS 2 MTS CADA
4 PEÇAS TRELIÇAS 1 MT CADA
4 SAPATAS P/ TRELIÇAS
4 CUBOS TRELIÇAS
2 TALHAS C/ CORRENTE
2 SUPORTES P/ LYNES
6 CORTINAS C/ SUPORTES
2 ESTICADOR FITA C/ CATRACA
1 PALCO P/ BATERIA C/ SUPORTES DE FERRO
1 MESA P/ PARA TECNICO DE SOM

IV – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. O evento será realizado no dia 13 de julho de 2018, no Complexo Esportivo Barro Preto, localizado na Rua Clevelandia, s/n, Bairro Jardim Maria da Luz;

4.2. A montagem da estrutura deverá estar pronta para o evento até as 17:00 horas do dia 13 de julho de 2018, sendo que o evento terá uma duração de 6 horas entre a sonorização e o show musical.

4.3. A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes, durante e depois do evento.

4.4. A contratada deverá dispor de um técnico de som para ministrar os serviços necessários durante todo o cerimonial de abertura, logo após o cerimonial dar-se-á o início das disputas nas modalidades de dança de salão, onde a contratada tocará as músicas necessárias para tal. Após a realização das provas a empresa contratada fará show musical com ritmos variados voltados a todo público presente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

4.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a pleno prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na Rua, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., inscrito no CPF nº e RG nº, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº xx/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPÍADA RURAL 2018**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital.

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº xx/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº xx/2018 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a prestação do serviço, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	903

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O evento será realizado no dia 13 de julho de 2018, no Complexo Esportivo Barro Preto, localizado na Rua Clevelandia, s/n, Bairro Jardim Maria da Luz. A montagem da estrutura deverá estar pronta para o evento até as 17:00 horas do dia 13 de julho de 2018, sendo que o evento terá uma duração de 6 horas entre a sonorização e o show musical.

Parágrafo segundo: A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes, durante e depois do evento.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá dispor de um técnico de som para ministrar os serviços necessários durante todo o cerimonial de abertura, logo após o cerimonial dar-se-á o início as disputas nas modalidades de dança de salão, onde a contratada tocará as músicas necessárias para tal. Após a realização das provas a empresa contratada fará show musical com ritmos variados voltados a todo público presente.

Parágrafo quarto: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

Parágrafo quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sexto: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento do Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº xx/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Contratação de banda para abertura da Olimpíada Rural 2018. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de banda para abertura da Olimpíada Rural 2018.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 10/2018 da Diretora do Departamento Municipal de Esportes, Termo de Referência, orçamentos, mapa comparativo de preços, requisição de compras (fls.02/13);
 - b) Ofício nº 307/2018 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas; (fl.14);
 - c) Ofício nº 91/2018 - indicação de dotações orçamentárias (fl. 15);
 - d) Ofício nº 101/2018 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (fl. 16);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 17/32);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.



ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, entende-se que o objeto do certame está abrangido pelo no conceito de bens e serviços comuns.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. A contratação foi justificada mediante o Termo de Referência, fls. 03/09.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

15. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

16. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

17. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

18. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

19. Desse modo, entende-se que a justificativa é apta para justificar a contratação, porém deverá o Termo de Referência ser devidamente aprovado pela autoridade competente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

20. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

21. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

22. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

23. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

24. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

25. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);



c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

26. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

27. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

28. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

“A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; 3,50; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.

Das Exigências de Habilitação

29. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

30. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

31. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



32. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

33. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

34. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
35. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

36. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.
37. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.
38. Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

39. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido.

CONCLUSÃO

44. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:



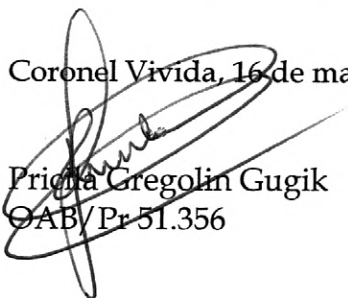
- a) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- b) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como resguardando a busca pelo preço real de mercado e o princípio da economicidade, sugere-se a ampliação da pesquisa de preços;
- c) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
- d) Seja observado à indicação do fiscal e do gestor do contrato, consoante orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- e) Sejam observadas as normas que vedam o fracionamento indevido do objeto do certame.

45. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

46. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 16 de maio de 2018.


Priscila Gregolin Gugik
OAB/Pr 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 434/2018

PROTOCOLO Nº 92/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 04.06.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços especializados para abertura da XVIII Olimpíada Rural 2018.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando o pregoeiro oficial, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

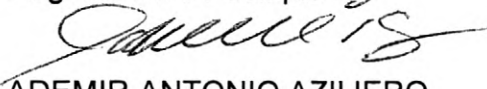
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/3648-1106
CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS, CIPSAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 5 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 022/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vídva e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azeiteiro	Presidente	474.471.799-20	8.334.749-0/PR
Isana Roberta Schmidt	Membro	056.163.345-47	8.457.673-2/PR
Fernando José de Jesus Abati	Secretário	044.990.185-16	8.175.961-4/PR
Douglas Cristian Scarpazon	Membro	041.032.719-04	8.307.754-3/PR
Cláudia Bergold	Membro	052.778.778-09	8.464.777-6/PR
Leandro Manoel Gonçalves	Membro	051.729.729-27	8.473.644-0/PR

Art. 2º DESIGNAR, para atuar, o Sr. ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, atas e atos decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Correlato - CRC 25.365

PORTARIA Nº 023/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.830.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vídva e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio e composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fixa edital e convoca, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, Monitores de Sala, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Correlato - CRC 25.365

PORTARIA Nº 024/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ISANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 056.163.345-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Sr. FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.830.189-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vídva e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A suplente atuará em caso de ausência do Pregoeiro, sem substituição do titular, devendo estar ciente no ato de sua nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Correlato - CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPPINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Nomear a Sra. Rose Heleine Kurlat, CPF nº 618.854.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 05 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leônidas Mazar
Presidente

Daniel Zanotto
1º Secretário

Registra-se e publica-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 13/2017 - Contratante: Município de Coronel Vídva. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.331.702/0001-02.

Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, flica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 22 de dezembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vídva juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30.

Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 19 de dezembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PORTARIA Nº 025/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro eleitoral, sua inscrição ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Isana Roberta Schmidt	Presidente	056.163.345-47	8.457.673-2/PR
Leandro Manoel Gonçalves	Membro	051.729.729-27	8.473.644-0/PR
Cláudia Bergold	Membro	052.778.778-09	8.464.777-6/PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Correlato - CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

DECRETO nº 6319, de 03 de Janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III - Representantes das Igrejas Evangélicas;

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Gov 158/18/2

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberto Schmid	Membro Efetivo	060.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristóvão Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.784-5/PR
Geizia Bertoldi	Membro Suplente	062.778.809-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente do Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inês Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Carlene Lúcia Laeta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luanne Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGE - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

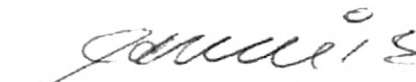
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 | 3648-1105
CNPJ 01 612.552/0001-13 - CEP 85.196-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, Torna Público, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENO PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, Torna Público, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, Torna Público, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, Torna Público, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, Torna Público, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 8 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.793-20	3.934.748-GPR
Isma Roberto Schmidt	Membro Effetivo	092.688.368-47	8.407.675-GPR
Fernando de Oliveira Abatti	Secretaria	044.603.188-16	6.175.911-GPR
Diegues Cristian Strapazzo	Membro Suplente	041.032.719-05	8.907.784-GPR
Georgina Bionetti	Membro Suplente	062.776.609-09	9.462.727-GPR
Luiz Marcelino Gontowski	Membro Suplente	047.788.2-2	1.420.644-GPR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.355

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1786/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.355

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1786/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.969.369-47, para desempenhar a função de suplente do Pregoeiro do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.355

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a sra. Rosa Helena Kurpel, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zanoso
1º Secretário
Registra-se e publica-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGE - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado, do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Isma Delmira Penteado	Presidente	020.289.009-03	5.902.568-B
Caroline Laura Latta de Freitas Bernini	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Lucia Marcia Leocadi	Membro	060.410.905-74	9.385.715-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.355

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gazica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariane Luiza Lesta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini
Chefe do Departamento de Estágios e
Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay
Gerente de Relações Empresariais e
Comunitárias

PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais para adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.



Responsável pelo Registro



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPIÁDA RURAL 2018**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPIÁDA RURAL 2018”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de junho de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 18 de junho de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPÍADA RURAL 2018"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).



4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 18/06/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 69/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPÍADA RURAL 2018.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 18 de junho de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 69/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPÍADA RURAL 2018.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 18 de junho de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o



proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de vigência é de **06 (seis) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. **O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.**

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.



6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICIPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1. do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. O evento será realizado no dia 13 de julho de 2018, no Complexo Esportivo Barro Preto, localizado na Rua Clevelandia, s/n, Bairro Jardim Maria da Luz;

11.2. A montagem da estrutura deverá estar pronta para o evento até as 17:00 horas do dia 13 de julho de 2018, sendo que o evento terá uma duração de 6 horas entre a sonorização e o show musical.

11.3. A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes, durante e depois do evento.

11.4. A contratada deverá dispor de um técnico de som para ministrar os serviços necessários durante todo o cerimonial de abertura, logo após o cerimonial dar-se-á o início das disputas nas modalidades de dança de salão, onde a contratada tocará as músicas necessárias para tal. Após a realização das provas a empresa contratada fará show musical com ritmos variados voltados a todo público presente.

11.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

11.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

12.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

13.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

13.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	903



XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

16.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento do Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as



quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

16.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

17.0. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema**

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 04 de junho de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPÍADA RURAL 2018.

II. JUSTIFICATIVA

O evento será realizado no dia 13 de julho de 2018 na abertura da Olimpíada Rural, que acontecerá no Complexo Esportivo Barro Preto. A Olimpíada Rural tem por objetivo principal promover o intercâmbio entre os moradores da zona rural do Município através da prática esportiva nas mais variadas modalidades.

Na Olimpíada Rural são mais de 50 modalidades em disputa contemplando todas as faixas etárias (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos) com excelente participação, são mais de 1600 atletas participando ativamente das disputas na sua décima oitava edição que acontecerá nesta no de 2018.

Portanto se faz necessário a contratação da empresa para realização do evento no primeiro momento com toda estrutura de sonorização para o cerimonial de abertura e logo após o show artístico.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Show artístico para abertura dos Jogos Municipais Interbairros.

ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	UN	870	SHOW ARTÍSTICO	4.200,00	4.200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$					4.200,00	

3.2. Especificações mínimas para o item:

SONORIZAÇÃO

- 1 MESA 32 CANAIS ANALÓGICA BEHRINGER
- 1 NOTEBOOK ACER 500 GB LCD
- 1 CD PLAYER + CABO ENERGIA + CABO CONECÇÃO
- 8 SUPER GRAVE MW + CABOS CONECÇÃO
- 6 LYNE MW + CABOS CONECÇÃO
- 2 RETORNOS WW + CABOS CONECÇÃO
- 2 RETORNO AUDIO K + CABOS CONECÇÃO
- 1 POTÊNCIA 5000 RMS AUDIO K
- 1 POTÊNCIA 2000 RMS AUDIO K
- 1 POTÊNCIA 6000 RMS AUDIO K
- 1 POTÊNCIA 800 RMS AUDIO K
- 3 EQUALIZADORES BEHRINGER C/ RACK
- 1 TRANSFORMADOR DE ENERGIA 110W/220W



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1 AMPLIFICADOR P/ BAIXO
1 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA
1 MULTICABOS 32 CANAIS C/ MEDUZA - 50 METROS
1 MULTICABO P/ BATERIA 6 CANAIS + 6 MICROFONES
4 MICROFONES C/ FIO
1 MICROFONE S/ FIO AURICULAR
1 MICROFONE S/ FIO AKG
1 MICROFONE S/ FIO SENNHEISER
2 RECEPTORES S/ FIOS AKG
10 CABOS KENON 8 METROS
1 BATERIA COMPLETA C/ PEDESTAIS+PRATOS
1 GUITARRA
1 CONTRABAIXO
2 ACORDEON
10 PEDESTAIS P/ MICROFONES

ILUMINAÇÃO

5 CANHÃO LED 1W RGB
4 CANHÃO LED 3W RGB
2 REFLETORES 100W
4 REFLETORES 3W
2 MOVING WEINAS M575A + CABOS ENERGIA
6 RIBALTAS 20W RGB + CABOS ENERGIA
1 LASER 4 CABEÇAS P/ EFEITOS
15 CABOS CONECÇÃO
2 MESAS DMX+ CABOS ENERGIA

ESTRUTURA

12 PEÇAS TRELIÇAS 2 MTS CADA
4 PEÇAS TRELIÇAS 1 MT CADA
4 SAPATAS P/ TRELIÇAS
4 CUBOS TRELIÇAS
2 TALHAS C/ CORRENTE
2 SUPORTES P/ LYNES
6 CORTINAS C/ SUPORTES
2 ESTICADOR FITA C/ CATRACA
1 PALCO P/ BATERIA C/ SUPORTES DE FERRO
1 MESA P/ PARA TECNICO DE SOM

IV – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. O evento será realizado no dia 13 de julho de 2018, no Complexo Esportivo Barro Preto, localizado na Rua Clevelandia, s/n, Bairro Jardim Maria da Luz;

4.2. A montagem da estrutura deverá estar pronta para o evento até as 17:00 horas do dia 13 de julho de 2018, sendo que o evento terá uma duração de 6 horas entre a sonorização e o show musical.

4.3. A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes, durante e depois do evento.

4.4. A contratada deverá dispor de um técnico de som para ministrar os serviços necessários durante todo o cerimonial de abertura, logo após o cerimonial dar-se-á o início das disputas nas modalidades de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



dança de salão, onde a contratada tocará as músicas necessárias para tal. Após a realização das provas a empresa contratada fará show musical com ritmos variados voltados a todo público presente.

4.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

4.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 69/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 69/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a pleno prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 69/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 69/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na Rua, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., inscrito no CPF nº e RG nº, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 69/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPIADA RURAL 2018**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo I ao edital.

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 69/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 69/2018 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a prestação do serviço, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	903

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O evento será realizado no dia 13 de julho de 2018, no Complexo Esportivo Barro Preto, localizado na Rua Clevelandia, s/n, Bairro Jardim Maria da Luz. A montagem da estrutura deverá estar pronta para o evento até as 17:00 horas do dia 13 de julho de 2018, sendo que o evento terá uma duração de 6 horas entre a sonorização e o show musical.

Parágrafo segundo: A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes, durante e depois do evento.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá dispor de um técnico de som para ministrar os serviços necessários durante todo o cerimonial de abertura, logo após o cerimonial dar-se-á o início as disputas nas modalidades de dança de salão, onde a contratada tocará as músicas necessárias para tal. Após a realização das provas a empresa contratada fará show musical com ritmos variados voltados a todo público presente.

Parágrafo quarto: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

Parágrafo quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sexto: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I - garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;



CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento do Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;



c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº xx/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPIADA RURAL 2018. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 4.200,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de junho de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

55183/2018

Título

Pregão Presencial nº69/2018

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário

Cleverson Adriano Andreis

E-mail

cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em

04/06/2018 13:38

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Municipalidades



Prefeituras



Coronel Vivida



Licitação - CIS

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 69-2018 -
abertura Olimpíada Rural.pdf
113,12 KB

Data de publicação



05/06/2018 Terça-feira

R\$ 120,00



Diagramada

04/06/18
14:40Nº da Edição do Diário:
10202[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loda, 254 - Bairro Serrão Negro
CEP 85062-480
Fone: (41) 3225-5541
Fax: Branco - Paraná

Súmula: Manutenção de inscrições de Instituições no CMA5 no ano de 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Palo Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 30 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a manutenção de inscrição das entidades que prestam serviços socioassistenciais, conforme quadro abaixo

NOME DA ENTIDADE	ENDEREÇO E TELEFONE	Modalidade	ÁREA DE ATUAÇÃO	SITUAÇÃO
------------------	---------------------	------------	-----------------	----------

	3224-4440		Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com	Inscrição
--	-----------	--	--	-----------

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	A. Borges, 152, bairro	Instituição	Deficiência, idosos e suas famílias, além do	regular até de junho de 2018, condiciona
---	------------------------	-------------	--	--

Bairro São Vicente	serviço de habitação e reabilitação da pessoa com deficiência	apresentação de document
--------------------------	---	-----------------------------

	3224 2834	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças
--	--------------	---

Fundação Palotranquense do Bem Estar - FUNDABEM	Rod. Br 158, Km 537, Bairro	Instituição	Vagas para Crianças de 06 a 15 anos, para - Crianças e adolescentes	Inscrição regular 201
--	--------------------------------------	-------------	---	--------------------------

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e revoga todas as disposições contrárias.

Bruno Fagín

ORAÇÃO DE FÉ

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bençãos para a minha vida. Que Vossa divina luz ilumine sempre a minha vida. Com Vossas mãos retira todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me entristecem se desfaçam ao sopor da Vossa benignidade. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dos vossos Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu ler e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 05 de Junho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1620

Página 23 / 083

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 79/2017 – Tomada de Preços nº 06/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LARIN RIBEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 dias, de 11.05.2018 a 08.08.2018. Fica prorrogado o prazo de vigência até 27.08.2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 133/2017 – Tomada de Preços nº 20/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LARIN RIBEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra por mais 60 dias, de 20.06.2018 a 18.08.2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPIADA RURAL 2018. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 4.200,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de junho de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

DATA: 14/05/18 ABERTURA: 29/05/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RAPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 58/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	11,50	57.500,00
	02	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	17,25	72.492,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				129.992,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	200,00	29.000,00
				29.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				29.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	18.260.537/0001-56	158.992,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 158.992,00 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais). Coronel Vivida, 29 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 18/2018, Processo Licitatório nº 99/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Elíres Marinho de Melo Menegussi, assessora jurídica deste município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, com a Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida-COOPERVIDA-CNPJ nº. 26.551.131/0001-50, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 08/2018. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 47.460,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais). Iniciando-se na data de 04 de junho de 2018 e com término em 31 de dezembro de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	04.06.18	11.417,79

Coronel Vivida, 04 de junho de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018

DATA: 19/04/18 ABERTURA: 07/05/18 HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A CASA LAR IRMÃ ROSA (RECURSOS PPAS IV – SEDS) E MÓVEIS PARA O CRAS E CREAS (RECURSOS IFP III – SEDS E IGD-SUAS-MDS); conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 49/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	670,00	1.340,00
02	01	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	4.080,00	4.080,00
03	01	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	1.329,00	1.329,00
04	01	S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-EPP	2.595,00	2.595,00
05	01	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	500,00	500,00
06	01	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	333,33	999,99
07	01	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	272,00	272,00
08	01	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	2.799,90	2.799,90
09	01	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	1.150,00	1.150,00
10	01	S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-EPP	900,00	900,00
11	01	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	2.297,38	2.297,38
12	01	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	1.904,00	1.904,00
13	01	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	1.093,99	1.093,99
14	01	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	317,99	635,98
15	01	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	489,90	5.168,90

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DACON EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	26.267.976/0001-19	11.100,25
MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	14.282.205/0001-11	12.470,89
S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-EPP	03.269.422/0001-55	3.495,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 27.066,14 (vinte e sete mil e sessenta e seis reais e quatorze centavos). Coronel Vivida, 29 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº. 066, de 01 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e as contidas no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, RESOLVE:

Art. 1º-Fica exonerado, a pedido, do cargo de Motorista Temporário o Sr. Vander Moraes, CPF: 036.466.309-06, a partir de 30 de Abril de 2018. Admitido através do Processo Concurso Público nº 001/2014.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 01 (primeiro) dia do mês de Maio de 2018. Frank Ariel Schiavini Presidente do Consórcio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

DATA: 17/05/18 ABERTURA: 04/06/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 60/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME	13,40	2.680,00
02	VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME	13,60	2.720,00
03	IVO DALPIZOL ME	13,40	2.010,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
IVO DALPIZOL ME	80.515.984/0001-82	2.010,00
VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME	04.045.968/0001-95	5.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais). Coronel Vivida, 04 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
PROCESSO Nº 95/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por item, que tem por objeto a aquisição de veículo 0 km, tipo SUV, para uso oficial do Chefe do Poder Executivo do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: Dia 19/06/2018 às 09h00min, no Departamento de Licitações do Município de Carópolis, sito à Rua Benedito Salles - 1060 - Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 - Ramais: 211 e 207 e no site - link: www.caropolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carópolis, 04 de junho de 2018.

Publique-se.

Hiroshi Kubo

Prefeito Municipal

55305/2018

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

Objeto: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para Aquisição de Tendas do Tipo Bolha para serem utilizadas nas Atividades do Território Cidadão. Abertura: 19/06/2018 às 14h01min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 276.250,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 30 de maio de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

55229/2018

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de artigos esportivos para o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas das unidades escolares de ensino e centros de educação infantil municipais pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: 20/06/2018 às 09h01min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 760.523,21. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 4 de junho de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

55163/2018

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de livros de literatura infantil e infanto-juvenil em atendimento às Bibliotecas Escolares da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: 18/06/2018 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 2.503.160,20. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 4 de junho de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

55128/2018

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2018

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições com serviço de buffet, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: 18/06/2018 às 10h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 132.160,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 4 de junho de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

55130/2018

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

Objeto: Aquisição de Veículos para Guarda Municipal. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para 18/06/2018 às 09h01min. Comunicados e informações no site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 4 de junho de 2018 Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

55190/2018

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018

Objeto: Aquisição de Parques Infantis Internos e Mini Materiais Esportivos, a fim de atender os Centros Municipais de Educação Infantil e as Escolas Municipais da rede municipal de Ensino de Cascavel. Abertura: 18/06/2018 às 14h00min. Critério de julgamento: Menor preço por item. Valor máximo: R\$ 1.311.422,71. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 04 de junho de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Dpto de Gestão e Compras.

55226/2018

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 053/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo furgão transformado em ambulância Tipo B - Suporte Básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) que integra o presente edital.

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 07 de junho de 2018 até às 08:30 horas do dia 19 de junho de 2018.

Abertura das propostas: às 08:31 horas do dia 19 de junho de 2018. (Horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2018.

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 04 de junho de 2018.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

55160/2018

Cornélio Procopio

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº062/18- FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 099/18

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de combustíveis

CREDENCIAMENTO: Até 14h14m do dia 15/06/18.

ABERTURA: As 14h15m de 15/06/18

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: (43) 3520-8007 e licitacaopmpc@gmail.com

Cornélio Procopio-PR, 30 de maio de 2018.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

54697/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPÍADA RURAL 2018. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo,

s/n, as 09:00 horas do dia 18 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO

ESTIMADO: R\$ 4.200,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá

ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das

13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br.

Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de junho de 2018. Ademir

Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

55183/2018

Cruzeiro do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N.º 42/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018

DATA DA ABERTURA: 25/06/2018

HORÁRIO: 09:30 horas

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículo 0km ano/ modelo 2018/2018, c/ 4 portas, cor branca, fabricação nacional. Conforme Incentivo Financeiro de Investimento para implantação do Transporte Sanitário nos município - Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APSUS. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I.

TIPO: Menor Preço

REGIME CONTRATAÇÃO: unitário



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPÍADA RURAL 2018.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/06/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de junho de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recb. em 06.06.18

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de junho de 2018 17:30
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPÍADA RURAL 2018
Anexos: 69. Edital - Mural Pg Pr. nº 69-2018.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPÍADA RURAL 2018.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/06/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

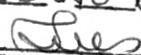
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de junho de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
04/06/18 a 18/06/18

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

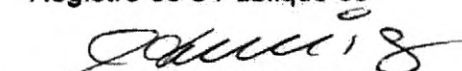
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar públicos as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42 3648-1108
CNPJ: 01.812.552/0001-13 - CEP: 81640-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGEM EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, editais e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, editais e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, editais e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, editais e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 8 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, editais e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 34, alínea "b", inciso II, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.788-20	3.834.748-0/PR
Isma Roberto Reboldi	Membro Effetivo	050.889.380-47	8.407.875-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.885.185-10	8.176.981-4/PR
Engelma Cristine Brancaccio	Membro Suplente	041.035.715-06	8.807.784-2/PR
Graciela Bertoldi	Membro Suplente	082.778.808-08	9.482.757-8/PR
Leila Marcelina Grunloft	Membro Suplente	031.487.788-21	7.403.644-8/PR

Art. 2º DESIGNAR, conforme parágrafo anterior, Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão, para assinar todos os atos e documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído sucessivamente pelo seu suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil-Biz - CRC 28.368

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 34, alínea "b", inciso II, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.788-20	3.834.748-0/PR
Isma Roberto Reboldi	Membro Effetivo	050.889.380-47	8.407.875-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.885.185-10	8.176.981-4/PR
Engelma Cristine Brancaccio	Membro Suplente	041.035.715-06	8.807.784-2/PR
Graciela Bertoldi	Membro Suplente	082.778.808-08	9.482.757-8/PR
Leila Marcelina Grunloft	Membro Suplente	031.487.788-21	7.403.644-8/PR

Art. 2º DESIGNAR, conforme parágrafo anterior, Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão, para assinar todos os atos e documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído sucessivamente pelo seu suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil-Biz - CRC 28.368

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 34, alínea "b", inciso II, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.788-20	3.834.748-0/PR
Isma Roberto Reboldi	Membro Effetivo	050.889.380-47	8.407.875-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.885.185-10	8.176.981-4/PR
Engelma Cristine Brancaccio	Membro Suplente	041.035.715-06	8.807.784-2/PR
Graciela Bertoldi	Membro Suplente	082.778.808-08	9.482.757-8/PR
Leila Marcelina Grunloft	Membro Suplente	031.487.788-21	7.403.644-8/PR

Art. 2º DESIGNAR, conforme parágrafo anterior, Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão, para assinar todos os atos e documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído sucessivamente pelo seu suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil-Biz - CRC 28.368

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 34, alínea "b", inciso II, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.788-20	3.834.748-0/PR
Isma Roberto Reboldi	Membro Effetivo	050.889.380-47	8.407.875-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.885.185-10	8.176.981-4/PR
Engelma Cristine Brancaccio	Membro Suplente	041.035.715-06	8.807.784-2/PR
Graciela Bertoldi	Membro Suplente	082.778.808-08	9.482.757-8/PR
Leila Marcelina Grunloft	Membro Suplente	031.487.788-21	7.403.644-8/PR

Art. 2º DESIGNAR, conforme parágrafo anterior, Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão, para assinar todos os atos e documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído sucessivamente pelo seu suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil-Biz - CRC 28.368

PORTARIA Nº 06/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 34, alínea "b", inciso II, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.788-20	3.834.748-0/PR
Isma Roberto Reboldi	Membro Effetivo	050.889.380-47	8.407.875-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.885.185-10	8.176.981-4/PR
Engelma Cristine Brancaccio	Membro Suplente	041.035.715-06	8.807.784-2/PR
Graciela Bertoldi	Membro Suplente	082.778.808-08	9.482.757-8/PR
Leila Marcelina Grunloft	Membro Suplente	031.487.788-21	7.403.644-8/PR

Art. 2º DESIGNAR, conforme parágrafo anterior, Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão, para assinar todos os atos e documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído sucessivamente pelo seu suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábil-Biz - CRC 28.368

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.664.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete de Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zanone
1º Secretário

Registra-se e publico-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGE - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 9.928,76. O valor total do aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

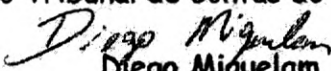
<http://djoems.com.br/>

CERTIFICADO

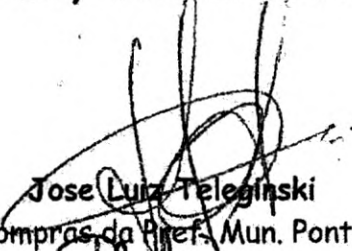
Certificamos que *Jana Roberta Schimid* participou da Capacitação do **CURSO DE PREGOEIRO** ministrado nos dias 22 e 23 de setembro de 2011, com carga horária de 16 horas, tendo obtido 100% de presença e aproveitamento.


Cesar Augusto Vialle

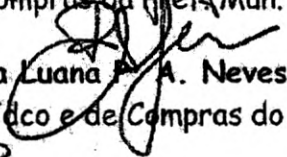
Servidor do Tribunal de Contas do Estado do Paraná


Diego Miquelam

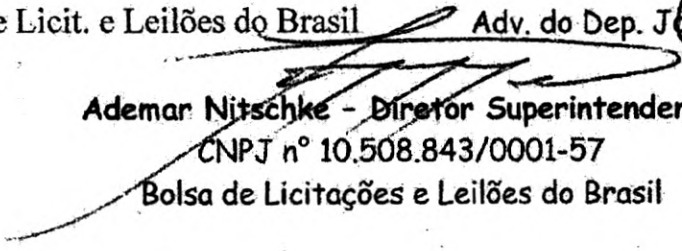
Coord. Geral de Op. da Bolsa de Licit. e Leilões do Brasil


Jose Luiz Teleginski

Dir. de Compras da Pref. Mun. Ponta Grossa


Rafaela Luana A. Neves Fernandes

Adv. do Dep. J. de Compras do Mun. Ponta Grossa


Ademair Nitschke - Diretor Superintendente

CNPJ nº 10.508.843/0001-57

Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e Data: Pato Branco – Pr, 13 de Junho de 2018

Pregão Presencial nº. 69/2018

O abaixo assinado, representante legal da Empresa MUSICAL INVERNADA CAMPERIA LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 15.595.417/0001-11, com sua sede na Rua Aimoré – 2450 – Apto 01 – Bairro São Luiz – Cep: 85.504-050 em Pato Branco – Pr, em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome do Representante Legal da Empresa
VILSON GRANDÓ
CPF: 626.070.229-91
RG: 4.437.272-0 SSP/PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0735236-8

CNPJ

15.595.417/0001-11

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

23/05/2012

Data de Início de Atividade

23/05/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA AIMORE, 2450-APTO 01, SÃO LUIZ, PATO BRANCO, PR, 85.504-050

Objeto Social

ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E OUTRAS COMPANHIAS MUSICAIS E ANIMAÇÃO DE BAILES, FESTAS, MATINÊS, SARAUS E EVENTOS RELACIONADOS COM MUSICA.

Capital: R\$ 83.000,00
(OITENTA E TRES MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 83.000,00
(OITENTA E TRES MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

VILSON GRANDO
626.070.229-91

31.457,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

DIOGO DOMINGOS GRANDO
070.142.409-51

42.330,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

JEFERSON LUIS RODRIGUES DOS SANTOS
069.806.969-20

9.213,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 10/12/2013

Número: 20137128126

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PATO BRANCO - PR, 23 de maio de 2018

18/348552-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Cledineia Rovea Corrêa
RG 5.925.066-3-PR
Relatora

JUNTA COM.
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA – ME, CNPJ/MF. 15.595.417/0001-11, sediada na Rua Aimoré- 2450 – Apto 01 – Bairro São Luiz – Cep: 85.504-050 – Pato Branco – Pr, declara sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: Pato Branco – Pr, 13 de Junho de 2018



Nome do Representante Legal da Empresa

VILSON GRANDO

CPF: 626.070.229-91

RG: 4.437.272-0 SSP/PR

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.437.272-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/01/2016

NOME: **VILSON GRANDO**

FILIAÇÃO: DAVALDINO GRANDO
ZELIDE GRANDO

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/06/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=6707, LIVRO=20B, FOLHA=284

CPF: 626.070.229-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **4.437.272-0**

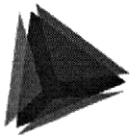
POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/06/18



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	15595417000111
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

9

Assinado

8

96

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 100/2018
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitatória
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Serviços

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPIADA RURAL 2018.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 8201 - MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME
CNPJ / CPF: 15.595.417/0001-11
Endereço: RUA AIMORE
Cidade: PATO BRANCO - PR
CEP: 85504-050

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SHOW ARTISTICO	6 Meses	60 Dias	UN	1,00	R\$ 4.200,0000	R\$ 4.200,0000
Valor Total da Proposta:								R\$ 4.200,00

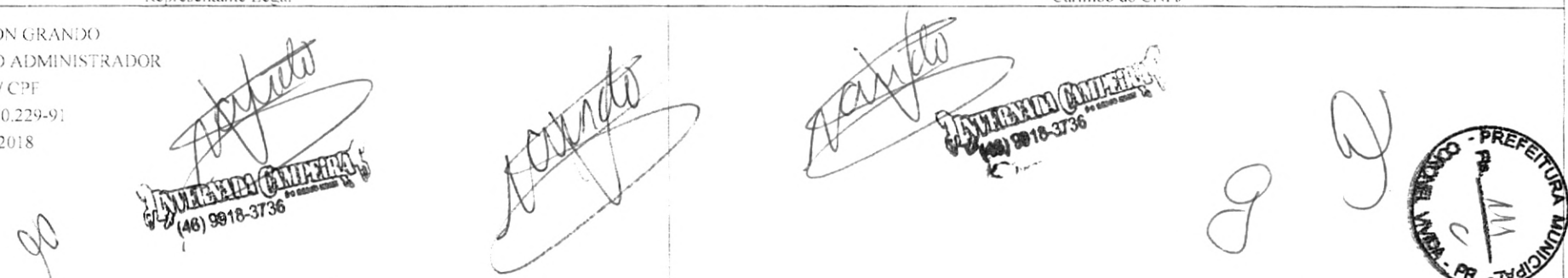
Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 4.200,00

Prazo de Execução da Proposta: 6 meses

Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ	
Nome:	VILSON GRANDO		
Cargo:	SOCIO ADMINISTRADOR		
Tipo de Documento:	CNPJ / CPF		
Documento:	626.070.229-91		
Data da Impressão:	13/06/2018		
Ass./Carimbo:			



gr

[Handwritten signature]

B

B





ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO
PARA "CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPÍADA RURAL - 2018"

EMPRESA: MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA - ME

CNPJ/MF: 15.595417/0001-11

TELEFONE: (046) 99918-3736 - 99123-2126

E-MAIL: invernadacampeira@hotmail.com

DATA DA ABERTURA: 18 DE JUNHO DE 2018

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 (NOVE) HORAS

MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA



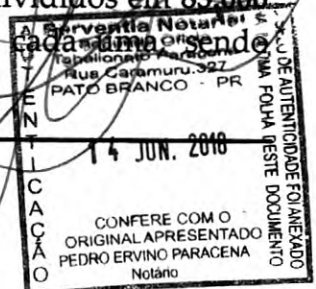
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **VILSON GRANDO**, brasileiro, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Pato Branco - PR, nascido em 14/06/1969, portador do RG. nº. 4.437.272-0 SSP/PR, expedida em 23/08/1985, e do CPF nº. 626.070.229-91, residente e domiciliado na Rua Aimoré - 2450 - Apto 01 - Bairro São Luiz - CEP: 85.504-050 em Pato Branco - Pr, **DIOGO DOMINGOS GRANDO**, brasileiro, maior, solteiro, Músico, natural de Pato Branco - PR nascido em 16/12/1991, portador do RG. nº. 10.256.265-8 SSP/PR, expedido em 12/05/2009, e do CPF nº. 070.142.409-51, residente e domiciliado na Rua Aimoré - 2450 - Apto 01 - Bairro São Luiz - CEP: 85.504-050 - em Pato Branco - Pr, **CLOVIS SILVA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Clevelândia - PR, nascido em 25/10/1967, portador do RG. nº. 4.948.166-7 SSP/PR, expedida em 06/03/1987, e do CPF nº. 680.805.229-87, residente e domiciliado na Linha São Brás - Zona Rural - CEP: 85.500-000, em Pato Branco - Pr, **TIAGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior por Escritura Pública de Emancipação - Sob. Livro 311 - Folha 136 - Livro de Protocolo n. 0001126 em 09/05/2012 - Serviço Notarial - 2º Ofício - Tabelionato Paracena - Pato Branco - Pr, Músico, natural de Pato Branco - PR, nascido em 13/01/1995, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 4264538 - Série 003-0/PR - GRTE/PR, expedida em 15/04/2010, e do CPF nº. 091.698.099-50, residente e domiciliado na Linha São Brás - Zona Rural - CEP: 85.500-000, em Pato Branco - Pr, e **JEFERSON LUIS RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, Músico, natural de Pato Branco - PR, nascido em 26/11/1987, portador do RG. 10.361.331-0 SSP/PR, expedida em 28/06/2005, e do CPF nº. 069.806.969-20, residente e domiciliado na Rua Itapuã - 3129 - Bairro São Luiz - CEP: 85.504-060, em Pato Branco - Pr, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA**", e terá sua sede e domicílio na **RUA AIMORÉ - 2450 - APTO 01 - BAIRRO SÃO LUIZ - CEP: 85.504-050, EM PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ;**

Segunda: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País será de **R\$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais)**, divididos em **83.000 (Oitenta e Três Mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00 (Hum real)** cada uma, sendo distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Escritório Contábil - Ailton da Silva
CRC/PR - 24.038-0/9 - CPF: 337.642.129-34
Rua Ararigbóia - 255 - Sala 04 - Centro
CEP: 85.501-260 - Pato Branco - Pr



LEONARDO HENRIQUE CHAMULERA DE FELD
CPF 046.211.959-99
Escrevente Juramentado

MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL – Fls 02



Segunda: (...Continuação...)

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
VILSON GRANDO.....	14.774	R\$ 14.774,00	17,80%
DIOGO DOMINGOS GRANDO.....	42.330	R\$ 42.330,00	51,00%
CLOVIS SILVA DE OLIVEIRA.....	4.150	R\$ 4.150,00	5,00%
TIAGO DE OLIVEIRA.....	12.533	R\$ 12.533,00	15,10%
JEFERSON LUIS R. DOS SANTOS.....	9.213	R\$ 9.213,00	11,10%
	-----	-----	-----
TOTAL.....	83.000	R\$ 83.000,00	100,00%

Terceira: A sociedade terá por objeto comercial o ramo de: CNAE: 90.01.9/02 – ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E OUTRAS COMPANHIAS MUSICAIS E ANIMAÇÃO DE BAILES, FESTAS, MATINÊS, SARAUS E EVENTOS RELACIONADOS COM MÚSICA.

Quarta: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de junho de 2012, e seu prazo é indeterminado;

Quinta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos outro sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizada a sessão delas, alteração contratual pertinente,

Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio administrador, **VILSON GRANDO**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Parágrafo Único: O USO DA FIRMA OU DENOMINAÇÃO SOCIAL SERÁ FEITO NA FORMA "ISOLADAMENTE" PELOS SÓCIO ADMINISTRADOR (CC/2002 – Art. 1064 – Lei nº. 10.406/2002),

Escritório Contábil – Ailton da Silva
 CRC/PR – 24.038-0/9 – CPF: 337.642.129-34
 Rua Ararigbóia – 255 – Sala 04 – Centro
 CEP: 85.501-260 – Pato Branco – Pr



LEONARDO HENRIQUE CHAMULERA DE FELD
 CPF 046.211.959-99
 Escritório Juvenizado

MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL – Fls. 03



Oitava: Ao final de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Nona: Os sócios de comum acordo, fixarão a retirada mensal a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulares pertinentes;

Décima: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio;

Décima Primeira: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou contra a dependência, mediante alteração contratual;

Décima Terceira: A reunião dos sócios será convocada pelos administradores e/ou sócios com (Dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios para este fim, depositarem na sede da sociedade;

Décima Quarta: As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social. Os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Escritório Contábil – Ailton da Silva
CRC/PR – 24.038-0/9 – CPF: 337.642.129-34
Rua Ararigboia – 255 – Sala 04 – Centro
CEP: 85.501-260 – Pato Branco – Pr



LEONARDO HENRIQUE CHAMILLERA DE FELD
CPF 046.211.355-99
Escritório Juvenizado

MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL – Fls. 04



Décima Quinta: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinada pelos sócios, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco – Pr, 15 de Maio de 2012

VILSON GRANDO
Sócio Administrador

DIOGO DOMINGOS GRANDO
Sócio Quotista

CLOVIS SILVA DE OLIVEIRA
Sócio Quotista

TIAGO DE OLIVEIRA
Sócio Quotista

JEFERSON LUIS RODRIGUES DOS SANTOS
Sócio Quotista



MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME

CNPJ/MF: 15.595.417/0001-11

Registro JUCEPAR Nº. 412.073.523.68 em 23/05/2012

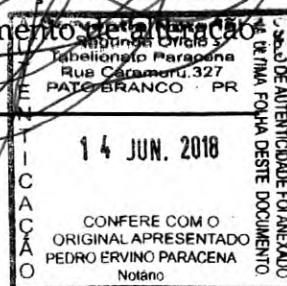
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Os abaixo assinados, **VILSON GRANDO**, brasileiro, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Pato Branco – PR, nascido em 14/06/1969, portador do RG. nº. 4.437.272-0 SSP/PR, expedida em 23/08/1985, e do CPF nº. 626.070.229-91, residente e domiciliado na Rua Aimoré – 2450 – Apto 01 – Bairro São Luiz - CEP: 85.504-050 em Pato Branco – Pr, **DIOGO DOMINGOS GRANDO**, brasileiro, maior, solteiro, Músico, natural de Pato Branco – PR nascido em 16/12/1991, portador do RG. nº. 10.256.265-8 SSP/PR, expedido em 12/05/2009, e do CPF nº. 070.142.409-51, residente e domiciliado na Rua Aimoré – 2450 – Apto 01 – Bairro São Luiz - CEP: 85.504-050 – em Pato Branco – Pr, **CLOVIS SILVA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Clevelândia – PR, nascido em 25/10/1967, portador do RG. nº. 4.948.166-7 SSP/PR, expedida em 06/03/1987, e do CPF nº. 680.805.229-87, residente e domiciliado na Linha São Brás – Zona Rural – CEP: 85.500-000, em Pato Branco – Pr, **TIAGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior por Escritura Pública de Emancipação - Sob. Livro 311 – Folha 136 – Livro de Protocolo n. 0001126 em 09/05/2012 - Serviço Notarial - 2º Ofício – Tabelionato Paracena – Pato Branco – Pr, Músico, natural de Pato Branco – PR, nascido em 13/01/1995, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 4264538 – Série 003-0/PR - GRTE/PR, expedida em 15/04/2010, e do CPF nº. 091.698.099-50, residente e domiciliado na Linha São Brás – Zona Rural – CEP: 85.500-000, em Pato Branco – Pr, e **JEFERSON LUIS RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, Músico, natural de Pato Branco – PR, nascido em 26/11/1987, portador do RG. 10.361.331-0 SSP/PR, expedida em 28/06/2005, e do CPF nº. 069.806.969-20, residente e domiciliado na Rua Itapuã – 3129 – Bairro São Luiz – CEP: 85.504-060, em Pato Branco – Pr, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de “**MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME**”, com CNPJ/MF: 15.595.417/0001-11, situada na Rua Aimoré – 2450 – Apto 01 – Bairro São Luiz – Cep: 85.504-050, em Pato Branco – PR, com Contrato Social devidamente arquivado e registrado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 412.073.523.68 em sessão de 23 de maio de 2012, resolvem de comum acordo, alterar seu Contrato Social primitivo, a qual será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

Primeira: Retiram-se neste ato da sociedade os sócios quotistas **CLOVIS SILVA DE OLIVEIRA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento de alteração contratual e **TIAGO DE OLIVEIRA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento de alteração contratual;

Escritório Contábil – Ailton da Silva
CRC/PR – 24.038-0/9 – CPF: 337.642.129-34
Rua Ararigóia – 255 – Sala 04 – Centro
CEP: 85.501-260 – Pato Branco – Pr



LEONARDO HENRIQUE CHAMALEIRA DEFEITO
CPF 046.211.559-99
Escritório Juvenizado



MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA - ME

CNPJ/MF: 15.595.417/0001-11

Registro JUCEPAR Nº. 412.073.523.68 em 23/05/2012

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Fls. 02

Segunda: Os sócios quotistas retirantes, **CLÓVIS SILVA DE OLIVEIRA** já qualificado no preâmbulo deste instrumento de alteração contratual, possuidor na sociedade de **4.150** (Quatro mil cento e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, perfazendo **R\$ 4.150,00** (Quatro mil cento e cinquenta reais) totalmente integralizadas, e **TIAGO DE OLIVEIRA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento de alteração contratual, possuidor de **12.533** (Doze mil quinhentas e trinta e três) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, perfazendo **R\$ 12.533,00** (Doze mil quinhentos e trinta e três reais), totalmente integralizadas, neste ato cedem e transferem a totalidade de suas participações societárias para o sócio remanescente, **VILSON GRANDO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento de alteração contratual;

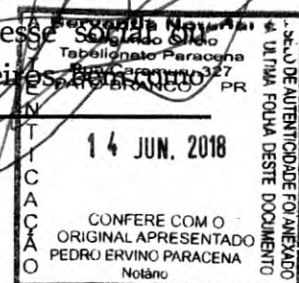
Terceira: Os sócios retirantes, **CLÓVIS SILVA DE OLIVEIRA** e **TIAGO DE OLIVEIRA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento de alteração contratual, declaram terem recebido em moeda corrente do País, a totalidade de seus haveres e direitos sobre a cessão de quotas ora efetuadas, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação dos valores ora recebidos;

Quarta: Em decorrência da presente alteração Contratual, o Capital Social da empresa, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País no valor de **R\$ 83.000,00** (Oitenta e Três Mil Reais), divididos em **83.000** (Oitenta e Três Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, permanece inalterado e será distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
DIOGO DOMINGOS GRANDO.....	42.330	R\$ 42.330,00	51,00%
VILSON GRANDO.....	31.457	R\$ 31.457,00	37,90%
JEFERSON LUIS R. DOS SANTOS.....	9.213	R\$ 9.213,00	11,10%
TOTAL.....	83.000	R\$ 83.000,00	100,00%

Quinta: Pela presente alteração de Contrato Social e de comum acordo entre os sócios, a administração da sociedade permanece com o sócio remanescente, **VILSON GRANDO**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Escritório Contábil - Ailton da Silva
CRC/PR - 24.038-O/9 - CPF: 337.642.129-34
Rua Ararigóia - 255 - Sala 04 - Centro
CEP: 85.501-260 - Pato Branco - Pr



Escritório Juramentado

LEONARDO HENRIQUE CHIAMULERA DE FELD
CPF 046.211.989-99

MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME
CNPJ/MF: 15.595.417/0001-11
Registro JUCEPAR Nº. 412.073.523.68 em 23/05/2012
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Fls. 03



onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Parágrafo Único: O USO DA FIRMA OU DENOMINAÇÃO SOCIAL SERÁ FEITO NA FORMA "ISOLADAMENTE" PELOS SÓCIO ADMINISTRADOR (CC/2002 – Art. 1064 – Lei nº. 10.406/2002),

Sexta: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Sétima: Permanece eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Oitava: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo que não foram modificadas diretamente ou indiretamente pela presente alteração contratual.

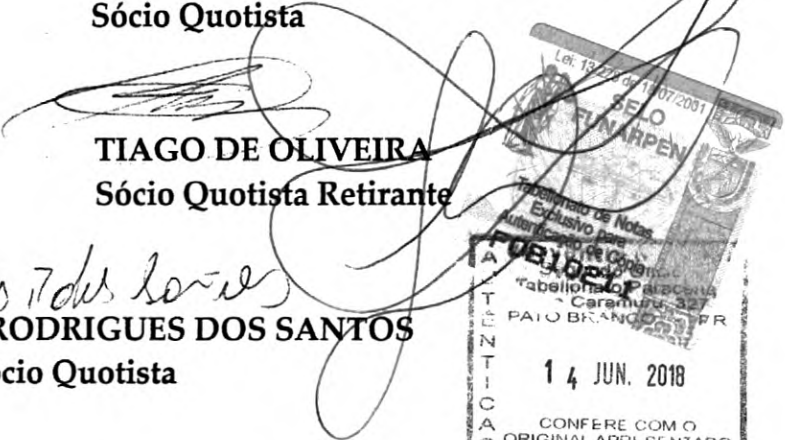
E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinada pelos sócios, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco – Pr, 04 de Dezembro de 2013


VILSON GRANDO
Sócio Administrador


DIOGO DOMINGOS GRANDO
Sócio Quotista


CLOVIS SILVA DE OLIVEIRA
Sócio Quotista Retirante


TIAGO DE OLIVEIRA
Sócio Quotista Retirante


JEFFERSON LUIS RODRIGUES DOS SANTOS
Sócio Quotista



Escritório Contábil – Ailton da Silva
CRC/PR – 24.038-0/9 – CPF: 337.642.129-34
Rua Ararigóia – 255 – Sala 04 – Centro
CEP: 85.501-260 – Pato Branco – Pr

Simples Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 13/07/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 15.595.417/0001-11

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
28/11/2012 16:05		Convertido em Opção	

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.595.417/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA		DATA DE ABERTURA 23/05/2012	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INVERNADA CAMPEIRA		PORTE ME	
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AIMORE	NÚMERO 2450	COMPLEMENTO APT 01	
CEP 85.504-050	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3224-4912	
ENTRADA DE DADOS RESPONSÁVEL (FUR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/05/2018 às 10:46:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 15.595.417/0001-11
NOME EMPRESARIAL: MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VILSON GRANDO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIOGO DOMINGOS GRANDO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JEFFERSON LUIS RODRIGUES DOS SANTOS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/01/2018 às 14:32 (data e hora de Brasília)

[Voltar](#)

Proprietário
para impressão

g

g

g



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA**
CNPJ: 15.595.417/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:08 do dia 23/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2018.

Código de controle da certidão: AB7C.236E.2325.131F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 15595417/0001-11
Razão Social: MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME
Endereço: RUA AIMORÉ 2450 APTO 01 / SÃO LUIZ / PATO BRANCO / PR / 85504-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2018 a 05/07/2018

Certificação Número: 20180606073921/4380564

Informação obtida em 13/06/2018, às 08:25:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018104165-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.595.417/0001-11

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME

CNPJ/CPF...: 15.595.417/0001-11

ENDEREÇO...: AIMORÉ

, 2450 - SÃO LUIZ

MUNICÍPIO.: PATO BRANCO

UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.pato Branco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 25/05/2018

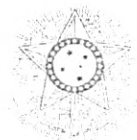
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0018367/2018

Código de autenticidade da certidão: 137296732137296

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.595.417/0001-11

Certidão nº: 150662986/2018

Expedição: 23/05/2018 às 11:07:53

Validade: 18/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.595.417/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME

CNPJ 15.595.417/0001-11, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 22 de Maio de 2018

DILMAR ALUIZIO VERONESE



9

8

[Handwritten signature]

Custas = R\$ 31,33
Página 0001/0001

96

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PATO BRANCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0735236-8

CNPJ

15.595.417/0001-11

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

23/05/2012

Data de Início de Atividade

23/05/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA AIMORE, 2450-APTO 01, SÃO LUIZ, PATO BRANCO, PR, 85.504-050

Objeto Social

ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E OUTRAS COMPANHIAS MUSICAIS E ANIMAÇÃO DE BAILES, FESTAS, MATINÊS, SARAUS E EVENTOS RELACIONADOS COM MUSICA.

Capital: R\$ 83.000,00

(OITENTA E TRES MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 83.000,00

(OITENTA E TRES MIL REAIS)

microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
VILSON GRANDO 626.070.229-91	31.457,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
DIOGO DOMINGOS GRANDO 070.142.409-51	42.330,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
JEFERSON LUIS RODRIGUES DOS SANTOS 069.806.969-20	9.213,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 10/12/2013

Número: 20137128126

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

PATO BRANCO - PR, 23 de maio de 2018



Libertad Rodrigues

LIBERTAD RODRIGUES
SECRETARIA GERAL



Libertad Rodrigues

8

70



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2018

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA – ME

CNPJ/MF. 15.595.417/0001-11

Rua Aimoré- 2450 – Apto 01 – Bairro São Luiz – Cep: 85.504-050

Pato Branco – Pr – Fone (046) 99123-2126

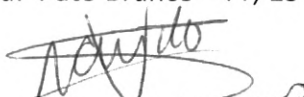
Declaramos, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.985/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: Pato Branco – Pr, 13 de Junho de 2018




Nome do Represente Legal da Empresa

VILSON GRANDO

CPF: 626.070.229-91

RG: 4.437.272-0 SSP/PR







ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2018

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA – ME, CNPJ/MF. 15.595.417/0001-11, sediada na Rua Aimoré- 2450 – Apto 01 – Bairro São Luiz – Cep: 85.504-050 – Pato Branco – Pr, declara sob as penas da lei, para todos os fins de direito, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do Art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº. 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data: Pato Branco – Pr, 13 de Junho de 2018

Nome do Represente Legal da Empresa

VILSON GRANDÓ

CPF: 626.070.229-91

RG: 4.437.272-0 SSP/PR



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA – ME, CNPJ/MF. 15.595.417/0001-11, sediada na Rua Aimoré- 2450 – Apto 01 – Bairro São Luiz – Cep: 85.504-050 – Pato Branco – Pr, declara sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: Pato Branco – Pr, 13 de Junho de 2018

Nome do Representante Legal da Empresa

VILSON GRANDO

CPF: 626.070.229-91

RG: 4.437.272-0 SSP/PR

ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO
PARA " CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPÍADA RURAL - 2018"

EMPRESA: MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA - ME

CNPJ/MF: 15.595417/0001-11

TELEFONE: (046) 99918-3736 - 99123-2126

E-MAIL: invernadacampeira@hotmail.com

DATA DA ABERTURA: 18 DE JUNHO DE 2018

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 (NOVE) HORAS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 69/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPÍADA RURAL 2018.

Aos 18 de junho de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se a Pregoeira Suplente e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 04/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 100/2018, Licitação nº 69/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME	15.595.417/0001-11	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME	4.200,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	4.200,00
---------------------------------	-----------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME	15.595.417/0001-11	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

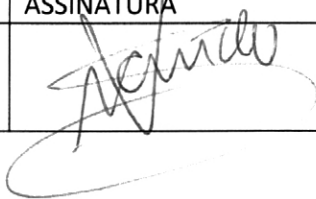


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

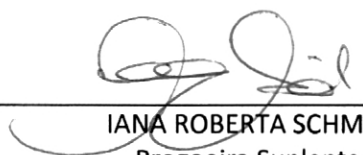


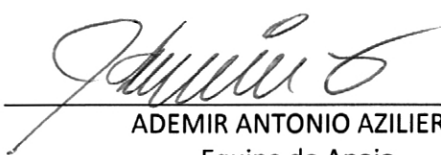
Coronel Vivida, 18 de junho de 2018.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME	Vilson Grando	

Comissão de Licitações:


IANA ROBERTA SCHMID
Pregoeira Suplente


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


GEZICA BERTOLDI
Equipe de Apoio


9

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 100/2018 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPIÁDA RURAL 2018.

Expedição: 04/06/2018

Homologação:

Situação: Aberta



CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME	VILSON GRANDO	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	SHOW ARTISTICO	UN	4.200,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME	4.200,0000	-		

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SHOW ARTISTICO	UN	4.200,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME	Declinou	-		

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SHOW ARTISTICO	UN	4.200,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME	4.200,0000	-		

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SHOW ARTISTICO	UN	4.200,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SHOW ARTISTICO	UN	4.200,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	SHOW ARTISTICO	UN	4.200,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME	4.200,0000	-		

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME							



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 100/2018 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPÍADA RURAL 2018.		
Expedição: 04/06/2018	Homologação:	Situação: Aberta

1	1	SHOW ARTISTICO	UN	1,0000	4.200,0000	4.200,0000
Total do Fornecedor						4.200,0000

Total Geral						4.200,0000
-------------	--	--	--	--	--	------------



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 15.595.417/0001-11

Data da Emissão : 23/05/2018

Hora da Emissão : 11:07:08

Código de Controle da Certidão : AB7C.236E.2325.131F

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 23/05/2018, com validade até 19/11/2018.

[Página Anterior](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 15595417/0001-11

Razão Social: MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/06/2018	06/06/2018 a 05/07/2018	2018060607392174380564
18/05/2018	18/05/2018 a 16/06/2018	2018051807522267483100
29/04/2018	29/04/2018 a 28/05/2018	2018042908280495133586
10/04/2018	10/04/2018 a 09/05/2018	2018041008441767555872
18/03/2018	18/03/2018 a 16/04/2018	2018031803382399967703
27/02/2018	27/02/2018 a 28/03/2018	2018022704562516199228
08/02/2018	08/02/2018 a 09/03/2018	2018020805081738099201
19/01/2018	19/01/2018 a 17/02/2018	2018011910340612238842
31/12/2017	31/12/2017 a 29/01/2018	2017123102441502739359
12/12/2017	12/12/2017 a 10/01/2018	2017121204081865614110
23/11/2017	23/11/2017 a 22/12/2017	2017112302492445657120
04/11/2017	04/11/2017 a 03/12/2017	2017110402405376112407
16/10/2017	16/10/2017 a 14/11/2017	2017101602042264715395
27/09/2017	27/09/2017 a 26/10/2017	2017092702400613914937
08/09/2017	08/09/2017 a 07/10/2017	2017090801454094041395
20/08/2017	20/08/2017 a 18/09/2017	2017082003013763052846
01/08/2017	01/08/2017 a 30/08/2017	2017080102441389258758
13/07/2017	13/07/2017 a 11/08/2017	2017071301533529033751
24/06/2017	24/06/2017 a 23/07/2017	2017062402254567688887
05/06/2017	05/06/2017 a 04/07/2017	2017060501402394122812
17/05/2017	17/05/2017 a 15/06/2017	2017051702484567105505
28/04/2017	28/04/2017 a 27/05/2017	2017042802423289385621
09/04/2017	09/04/2017 a 08/05/2017	2017040901315275910104
21/03/2017	21/03/2017 a 19/04/2017	2017032102111658702770
02/03/2017	02/03/2017 a 31/03/2017	2017030202021402137003
11/02/2017	11/02/2017 a 12/03/2017	2017021102355597688714
23/01/2017	23/01/2017 a 21/02/2017	2017012301290272363438
04/01/2017	04/01/2017 a 02/02/2017	2017010402091821351394
16/12/2016	16/12/2016 a 14/01/2017	2016121602244847284450
27/11/2016	27/11/2016 a 26/12/2016	2016112702583139708966
08/11/2016	08/11/2016 a 07/12/2016	2016110801530487821790
20/10/2016	20/10/2016 a 18/11/2016	2016102004115087423129
01/10/2016	01/10/2016 a 30/10/2016	2016100103064507448603
12/09/2016	12/09/2016 a 11/10/2016	2016091201150813937403

24/08/2016 24/08/2016 a 22/09/2016 2016082401550821968405
05/08/2016 05/08/2016 a 03/09/2016 2016080515200847861526

Resultado da consulta em 18/06/2018 às 09:44:04

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

chave:

senha:



Secretaria da Fazenda

palavra-chave

Pesquisar

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 018104165-23

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 15.595.417/0001-11

CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Emissão 23/05/2018 11:06:40

Data de Validade 20/09/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME
CNPJ/CPF...: 15.595.417/0001-11
ENDEREÇO...: AIMORE , 2450 - SAO LUIZ
MUNICIPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 25/05/2018.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0018367/2018
Código de autenticidade da certidão: 137296732137296

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.595.417/0001-11

Certidão nº: 150662986/2018

Expedição: 23/05/2018, às 11:07:53

Validade: 18/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.595.417/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2018

DATA: 04/06/18

ABERTURA: 18/06/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPÍADA RURAL 2018; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME	4.200,00	4.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME	15.595.417/0001-11	4.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 18 de junho de 2018.


Iana Roberta Schmid
Pregoeira Suplente


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Gezica Bertoldi
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

DATA: 04/06/18

ABERTURA: 18/06/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPÍADA RURAL 2018; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 69/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME	4.200,00	4.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME	15.595.417/0001-11	4.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Coronel Vivida, 18 de junho de 2018.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva para os colaboradores do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR, para as prepostas:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR
LETICIA GREGEL BACKES CONFECCOES DO VESTIARIO - ME	27.363.349/0001-44	R\$ 184.400,00
PRS INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - ME	21.583.350/0001-06	R\$ 1.940,00
CAICADOS KALLUCHI DE FRANCA LTDA - EPP	65.677.890/0001-16	R\$ 68.990,00
CAVIRELI CONFECCOES DE UNIFORMES LTDA - ME	21.854.960/0001-83	R\$ 15.392,60
TOTAL GERAL HOMOLOGADO:		R\$ 272.722,60

Pato Branco, 11 de junho de 2018. Raul Cassio Iacconi - Presidente do CIRUSPAR.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ORTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 013/2018 do CONIMS, através da Resolução n.º 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnóstico e Terapia (SADT) e Fornecimento de Orteses/Próteses do CONIMS, considerando ainda a Resolução n.º 079/2018 de 15 de junho de 2018, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de procedimento na tabela de Credenciamento, conforme segue:

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.conims.com.br e www.diariomunicipal.com.br/amp

Pato Branco, 18 de junho de 2018.
Altair José Gasparetto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
ERRATA
REF. AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

Nas publicações do dia 18 de maio de 2018, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1509, e no Diário Oficial do Sudoeste, edição 1742 do dia 18 de maio de 2018, bem como no ato do município no dia 17 de maio de 2018, tendo em vista equívoco cometido quanto a datação orçamentária, então:

*Onde se lê: 06.00 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 - Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa 1190

*Lê-se: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais do Ensino Fundamental - 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa 240.

Bom Sucesso do Sul, 18 de junho de 2018.

Josiane Follis
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2018 - PMM
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa para Cessão de créditos decorrentes de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica, a qual foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal através da Lei nº 2010/2018, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento desta municipalidade.

VALOR: R\$ 2.605.981,32 (dois milhões seiscentos e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da referida contratação serão depositados na conta do município de Manguierinha, Agência 22675 Conta Corrente 101877.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 13 meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2018.

Manguierinha, 18 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 03 e 04 DE MARÇO DE 2018, EFETUADA NO DIÁRIO DO SUDESTE, PÁGINA B3, PASSANDO A VIGER A SEGUINTE REDAÇÃO:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018 - PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-PMM

ONDE SE LÊ: CONTRATADA: TLM COMERCIAL - EIRELI - EPP, CNPJ 17.542.364/0001-04.

LEIA-SE: CONTRATADA: TLM COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ/MF n.º 24.758.964/0001-61.

Manguierinha, 18 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2018 - Pregão Presencial nº 65/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: VALDOMIRO CAPRINI - ME, CNPJ nº 06.121.269/0001-02. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de solda mig com fornecimento de material, para frota de veículos e máquinas de limpeza municipal. Valor total estimado R\$ 15.500,00. Prazo: 12 meses, 14.06.2018 a 13.06.2019. Coronel Vívda, 13 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2018 - Pregão Presencial nº 66/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: E. DOS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI - ME, CNPJ nº 13.353.148/0001-51. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de poda de árvores no perímetro urbano. Valor total estimado R\$ 139.900,00. Prazo: 06 meses, 18.06.2018 a 17.12.2018. Coronel Vívda, 15 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS E SUPORTES METÁLICOS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 03 de julho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 37.812,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 18 de junho de 2018. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 024/2018 de 15/06/2018 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2018. Súmula. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de seleção da 1ª etapa, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveram, conforme cronograma. 04/06/2018 a 08/06/2018. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocma.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 028/2018, de 11 de junho de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II; RESOLVE: Art. 1º. INSTUIR Comissão designada a analisar e acompanhar a revisão da estrutura organizacional e no quadro de cargos e empregos públicos do Município de Coronel Vívda. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocma.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6.393/2018, de 05 de junho de 2018. Súmula: Altera o Decreto nº 6.329/2018, de 17 de janeiro de 2018 - Nomeia Gestor e equipe responsável pelo Portal de Transparência do Município de Coronel Vívda Estado do Paraná e dá outras providências. O Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; DECRETA: Art. 1º. Fica alterado o quadro constante no artigo 2º, no item Geral, no requisito informações "modelo de formulário para pedido de informações", a fim de substituir a servidora Inês Delma Poletto, pela servidora Simone Teresinha Sozzi, nos seguintes termos: A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocma.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018
ABERTURA: 19/06/18

DATA: 04/06/18
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPIADA RURAL 2018; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 08/2018, HOMOLOGO o item e segue o seguinte vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME	R\$ 2.300,00	4.200,00
Totalizando por fornecedor:			
	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL
	MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME	16.886.417/0001-31	4.200,00

Valor corrigido de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Coronel Vívda, 18 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefone: (46) 3245-1130 e 3245-1132
CEP. 85.546-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 02 de julho de 2018 às 09h30min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de preços para futuros e eventuais contratações de empresa especializada para realização de exames laboratoriais aos pacientes do município de Honório Serpa-PR. Especificações constantes no termo de referência - anexo I - do edital, e que atenderam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e as envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 02 de julho de 2018, das 08h00min horas até as 08h30min. Local do protocolo e de realização de sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epitácio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br.

Honório Serpa, 18 de junho de 2018.

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 02 (dois) de julho de 2018, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e prestação de serviços destinados a instalação de 02 (dois) pergolados a serem instalados no Lago Municipal Caminho das Pedras, Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 031/2018, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 de junho de 2018.

Vladimir Lucial
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

SEDUFARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2018.

O MUNICÍPIO de Manguierinha, torna público que às 14:00 horas do dia 02 de julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Manguierinha, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
MOTONIVELADORA	01	545.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Têia Eliana Dutra Vilela, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3243-1122 - E-mail licitacao@manguierinha.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Francisco Assis Reis, 1060, das 08:00 às 17:30 horas.

Manguierinha, 18 de junho de 2018.

Têia Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

REVOGAÇÃO Nº 088 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: Concessão de diário a empregada, pela prestação de serviço fora do domicílio.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/17, DE 09/06/2017, CONFORME ANEXO DESCRITO. PARTES: Município de Clevelândia e Cipe Engenharia Ltda-ME. OBJETO: Promulgação de preço e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 28/06/2018 a 27/06/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28/06/2017 a 27/06/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2018. Clevelândia, 16 de junho de 2018. ADEMIR JOSÉ CHELLER Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 - PROCESSO Nº 054/2018 - TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 02/07/2018, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Osvaldo Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão Presencial, mediante abertura de envelopes e entrega de propostas. O Edital de Licitação, o qual tem por objeto a aquisição de produtos e equipamentos para realização de fiscalização, para o atendimento a rede de atenção à saúde de pessoas com deficiência, visando a estruturação da Clínica Municipal de Fisioterapia, está aberto de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13:00h às 17:00h, em dias úteis, no site www.licitacao.pr.gov.br, ou, ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br ou licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 16 de junho de 2018. DONATYAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 - PROCESSO Nº 050/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 04/07/2018, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Osvaldo Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão Presencial, mediante abertura de envelopes e entrega de propostas. O Edital de Licitação, o qual tem por objeto a aquisição de produtos e equipamentos para realização de fiscalização, para o atendimento a rede de atenção à saúde de pessoas com deficiência, visando a estruturação da Clínica Municipal de Fisioterapia, está aberto de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13:00h às 17:00h, em dias úteis, no site www.licitacao.pr.gov.br, ou, ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br ou licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 16 de junho de 2018. DONATYAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/16, DE 01/07/2018, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/16, DE 22/06/2016, CONFORME ANEXO MENCIONADO. PARTES: Município de Clevelândia e Indústria e Comércio de Têxtil Diogenes Ltda - ME. OBJETO: Promulgação de preço e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 04/07/2018 a 03/07/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 04/07/2018 a 03/07/2020. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2018. Clevelândia, 18 de junho de 2018. ADEMIR JOSÉ CHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 068/2017

Termo aditivo ao Contrato nº 068/2017, firmado em 21/06/2017, referente a locação de 01(um) imóvel/espaco multiuso comercial, não residencial, no perímetro urbano no Município de Saudade do Iguaçu, para atender a Secretaria de Esportes do Município para prática de taekwondo e diversas atividades esportivas e culturais, conforme expresso no Pregão Presencial nº 60/2017. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. LOCADOR: CLEUSA DE FATIMA PEREIRA CPF 025.990.758-82, portadora do RG nº 14.967.227-5 pessoa física ou jurídica de direito privado, com sede na Rua Hírcio Salvadori, município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.568-000. TIPO DE ADITIVO: Prazo e valor. PRAZO: 21/06/2019. VALOR DO ADITIVO: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). DATA DE ASSINATURA: 18/06/2018.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 19 de Junho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1630

Página 157 de 148



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2018 – Pregão Presencial nº 65/2018

Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: VALDOMIRO CAPRINI-ME, CNPJ nº 06.121.269/0001-02. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de solda mig com fornecimento de material, para frota de veículos e máquinas da administração municipal. Valor total estimado R\$ 15.500,00. Prazo: 12 meses, 14.06.2018 a 13.06.2019. Coronel Vívda, 13 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod271732

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS E SUPORTES METÁLICOS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 03 de julho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 37.812,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 18 de junho de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod271745

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2018 – Pregão Presencial nº 66/2018

Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: E. DOS SANTOS SERVIÇOS – EIRELI-ME, CNPJ nº 13.353.148/0001-51. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de poda de árvores no perímetro urbano. Valor total estimado R\$ 139.900,00. Prazo: 06 meses, 18.06.2018 a 17.12.2018. Coronel Vívda, 15 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod271737

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS DE Coronel Vívda, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-PAB	18.06.18	148.881,00
MS/FNS	CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	18.06.18	7.500,00
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18.06.18	52.728,00

Coronel Vívda, 18 de junho de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod271748

DECRETO Nº 6.393 /2018, de 05 de junho de 2018.

Súmula: Altera o Decreto nº 6.329/2018, de 17 de janeiro de 2018–Nomeia Gestor e equipe responsável pelo Portal de Transparência do Município de Coronel Vívda Estado do Paraná e dá outras providências.O Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o quadro constante no artigo 2º, no item Geral, no requisito informações "modelo de formulário para pedido de informações", a fim de substituir a servidora Inês Delmira Poletto, pela servidora Simone Terezinha Sozo, nos seguintes termos:

Item	Informações	Prazos	Responsáveis
1	Modelo de formulário para pedido de informações	Imediatamente	Simone Terezinha Sozo

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2018.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se.
Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod271777

PORTARIA Nº 028/2018, de 11 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II; RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão destinada a analisar e acompanhar a revisão da estrutura organizacional e no quadro de cargos e empregos públicos do Município de Coronel Vívda.

Art. 2º. DESIGNAR os membros, para comporem a comissão de que trata o artigo anterior:

NOME	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Nancy Margarete Perin	722.636.529-49	4.503.097-0
Priscila Gregolin Gugik	060.101.669-69	9.241.824-3
Sâmara de Moraes Spanholi	048.177.999-29	9.480.418-0
Ladenir Giordani	060.418.889-74	9.325.716-2
Eliseu Marinho de Melo Menegussi	030.609.209-31	5.826.573-0
Humberto Luiz Serpe de Oliveira Viana	680.828.949-20	4.132.806-1
Ademir Antônio Azilero	472.871.799-20	3.934.749-0

Art. 3º. A Comissão ficará responsável por acompanhar, a empresa que será contratada para tal finalidade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod271775

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

DATA: 04/06/18 ABERTURA: 18/06/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPIADA RURAL 2018; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 69/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME	4.200,00	4.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME	15.595.417/0001-11	4.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Coronel Vívda, 18 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod271788



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 118/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME**, estabelecida na Rua Aimoré, 2450, Apto 01 - São Luiz, na cidade de Pato Branco (85.504-050), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.595.417/0001-11, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Vilson Grando**, inscrito no CPF nº 626.070.229-91 e RG nº 4.437.272-0, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 69/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPIADA RURAL 2018**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único: Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 69/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 69/2018 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a prestação do serviço, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao **CONTRATANTE**, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à **CONTRATADA** a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	903

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O evento será realizado no dia 13 de julho de 2018, no Complexo Esportivo Barro Preto, localizado na Rua Clevelandia, s/n, Bairro Jardim Maria da Luz. A montagem da estrutura deverá estar pronta para o evento até as 17:00 horas do dia 13 de julho de 2018, sendo que o evento terá uma duração de 6 horas entre a sonorização e o show musical.

Parágrafo segundo: A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes, durante e depois do evento.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá dispor de um técnico de som para ministrar os serviços necessários durante todo o cerimonial de abertura, logo após o cerimonial dar-se-á o início as disputas nas modalidades de dança de salão, onde a contratada tocará as músicas necessárias para tal. Após a realização das provas a empresa contratada fará show musical com ritmos variados voltados a todo público presente.

Parágrafo quarto: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

Parágrafo quarto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quinto: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I - garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.



Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento do Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 69/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

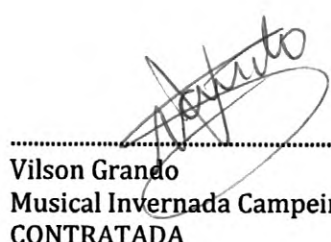
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, 19 de junho de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Vilson Grando
Musical Invernada Campeira Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPÍADA RURAL 2018.

II. JUSTIFICATIVA

O evento será realizado no dia 13 de julho de 2018 na abertura da Olimpíada Rural, que acontecerá no Complexo Esportivo Barro Preto. A Olimpíada Rural tem por objetivo principal promover o intercâmbio entre os moradores da zona rural do Município através da prática esportiva nas mais variadas modalidades.

Na Olimpíada Rural são mais de 50 modalidades em disputa contemplando todas as faixas etárias (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos) com excelente participação, são mais de 1600 atletas participando ativamente das disputas na sua décima oitava edição que acontecerá nesta no de 2018.

Portanto se faz necessário a contratação da empresa para realização do evento no primeiro momento com toda estrutura de sonorização para o cerimonial de abertura e logo após o show artístico.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Show artístico para abertura dos Jogos Municipais Interbairros.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	UN	870	SHOW ARTISTICO	4.200,00	4.200,00

(quatro mil e duzentos reais)

3.2. Especificações mínimas para o item:

SONORIZAÇÃO

- 1 MESA 32 CANAIS ANALÓGICA BEHRINGER
- 1 NOTEBOOK ACER 500 GB LCD
- 1 CD PLAYER + CABO ENERGIA + CABO CONECÇÃO
- 8 SUPER GRAVE MW + CABOS CONECÇÃO
- 6 LYNE MW + CABOS CONECÇÃO
- 2 RETORNOS WW + CABOS CONECÇÃO
- 2 RETORNO AUDIO K + CABOS CONECÇÃO
- 1 POTÊNCIA 5000 RMS AUDIO K
- 1 POTÊNCIA 2000 RMS AUDIO K
- 1 POTÊNCIA 6000 RMS AUDIO K
- 1 POTÊNCIA 800 RMS AUDIO K
- 3 EQUALIZADORES BEHRINGER C/ RACK
- 1 TRANSFORMADOR DE ENERGIA 110W/220W
- 1 AMPLIFICADOR P/ BAIXO
- 1 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1 MULTICABOS 32 CANAIS C/ MEDUZA - 50 METROS
1 MULTICABO P/ BATERIA 6 CANAIS + 6 MICROFONES
4 MICROFONES C/ FIO
1 MICROFONE S/ FIO AURICULAR
1 MICROFONE S/ FIO AKG
1 MICROFONE S/ FIO SENNHEISER
2 RECEPTORES S/ FIOS AKG
10 CABOS KENON 8 METROS
1 BATERIA COMPLETA C/ PEDESTAIS+PRATOS
1 GUITARRA
1 CONTRABAIXO
2 ACORDEON
10 PEDESTAIS P/ MICROFONES

ILUMINAÇÃO

5 CANHÃO LED 1W RGB
4 CANHÃO LED 3W RGB
2 REFLETORES 100W
4 REFLETORES 3W
2 MOVING WEINAS M575A + CABOS ENERGIA
6 RIBALTAS 20W RGB + CABOS ENERGIA
1 LASER 4 CABEÇAS P/ EFEITOS
15 CABOS CONECÇÃO
2 MESAS DMX+ CABOS ENERGIA

ESTRUTURA

12 PEÇAS TRELIÇAS 2 MTS CADA
4 PEÇAS TRELIÇAS 1 MT CADA
4 SAPATAS P/ TRELIÇAS
4 CUBOS TRELIÇAS
2 TALHAS C/ CORRENTE
2 SUPORTES P/ LYNES
6 CORTINAS C/ SUPORTES
2 ESTICADOR FITA C/ CATRACA
1 PALCO P/ BATERIA C/ SUPORTES DE FERRO
1 MESA P/ PARA TECNICO DE SOM

IV - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. O evento será realizado no dia 13 de julho de 2018, no Complexo Esportivo Barro Preto, localizado na Rua Clevelândia, s/n, Bairro Jardim Maria da Luz;

4.2. A montagem da estrutura deverá estar pronta para o evento até as 17:00 horas do dia 13 de julho de 2018, sendo que o evento terá uma duração de 6 horas entre a sonorização e o show musical.

4.3. A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes, durante e depois do evento.

4.4. A contratada deverá dispor de um técnico de som para ministrar os serviços necessários durante todo o cerimonial de abertura, logo após o cerimonial dar-se-á o início das disputas nas modalidades de dança de salão, onde a contratada tocará as músicas necessárias para tal. Após a realização das provas a empresa contratada fará show musical com ritmos variados voltados a todo público presente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

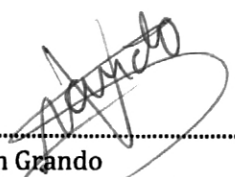


4.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

4.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Coronel Vivida, 19 de junho de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Vilson Grando
Musical Invernada Campeira Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - PROCESSO Nº 050/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 TIPO: Menor Preço Por Item Data de abertura: 04/07/2018 - Horário: 10 horas. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e produtos de limpeza para a limpeza das ruas, limpeza e manutenção das áreas do Sistema Único de Saúde - SUS - pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificação no anexo "A" do Edital. Após o recebimento das propostas e análise dos documentos, a Equipe de Apoio do Pregão considerou que as empresas apresentaram condições técnicas e financeiras satisfatórias para a execução dos serviços, sendo, portanto, admitido o recebimento das propostas e a realização da adjudicação. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 2.747.294,28. Permanecem habilitados as demais empresas do Contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Anel Schiavin, Prefeito Municipal.

PROPOSTA: ANEXO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICINAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.567.550/0001-26.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	08	2.000	FR	Amidol 500mg, apresentação frasco de 10ml	1,58	3.160,00
01	10	1.000	AMP	Amoxicilina 250mg/ml, apresentação em solução injetável	0,87	870,00
01	24	300	FR	Buclonitida 5 mg comprimido - frasco	25,50	7.770,00
01	25	1.500	AMP	Buclonitida 5 mg comprimido + alprazolam 0,5mg/ml, solução injetável	1,20	1.800,00
01	31	60.000	COM	Carbamazepina 200mg	0,08	4.800,00
01	35	30.000	COM	Carvedilol 3,125mg	0,04	1.200,00
01	37	40.000	COM	Carvedilol 6,25mg	0,07	2.800,00
01	46	5.000	COM	Clofazina 50 mg	0,24	1.200,00
01	51	8.000	FR	Clonazepam 2 mg/ml, solução oral. Frasco com 20ml	7,01	56.080,00
01	61	30.000	COM	Clonazepam 0,5mg/ml, solução injetável	0,21	6.300,00
01	99	120.000	COM	Clonazepam 0,5mg/ml, solução injetável	0,08	9.600,00
01	10	10.000	FR	Clonazepam 0,5mg/ml, solução oral. Frasco com 20ml	12,05	120.500,00
01	17	18.000	COM	Clonazepam 0,5mg/ml, solução injetável	0,30	5.400,00
01	18	15.000	COM	Clonazepam 0,5mg/ml, solução injetável	0,02	300,00
01	80	900	AMP	Clonazepam 0,5mg/ml, solução injetável	0,38	342,00
01	81	15.000	COM	Clonazepam 0,5mg/ml, solução injetável	0,08	1.200,00
01	86	1.500	FR	Difenidramina 25 mg/ml + Clonazepam 0,5mg/ml, solução injetável	2,80	4.200,00
01	97	15.000	COM	Difenidramina 25 mg/ml + Clonazepam 0,5mg/ml, solução injetável	0,38	5.700,00
01	88	1.500	AMP	Difenidramina 25 mg/ml + Clonazepam 0,5mg/ml, solução injetável	0,38	570,00
01	110	30.000	COM	Fluticasona 500mcg/ml, solução injetável	0,04	1.200,00
01	111	350	AMP	Fluticasona 500mcg/ml, solução injetável	1,18	413,00
01	112	4.000	AMP	Fluticasona 500mcg/ml, solução injetável	0,35	1.400,00
01	118	1.000	AMP	Furazolidona 100mg/ml, solução injetável	0,36	360,00
01	121	2.500	FR	Glicose 50mg/ml, 15% solução injetável	0,20	500,00
01	122	10.000	COM	Glicose 50mg/ml, 15% solução injetável	0,08	800,00
01	133	4.000	COM	Glicose 50mg/ml, 15% solução injetável	1,07	4.280,00
01	137	1.000	COM	Levotiroxina 100mg + Biotina 25mg, cápsula ou comprimido	1,10	1.100,00
01	138	3.000	COM	Levotiroxina 200mg + Biotina 25mg, cápsula ou comprimido	1,89	5.670,00
01	141	4.000	COM	Levotiroxina 200mg + Biotina 25mg, cápsula ou comprimido	0,84	3.360,00
01	149	25.000	COM	Metoprolol 50mg/ml, solução injetável	0,07	1.750,00
01	158	25.000	COM	Metoprolol 50mg/ml, solução injetável	0,10	2.500,00
01	181	25.000	COM	Metoprolol 50mg/ml, solução injetável	0,05	1.250,00
01	184	2.000	BIS	Nistatina 200.000 U/ml, creme vaginal 80g com aplicador	4,32	8.640,00
01	187	5.000	COM	Nitroglicerina 100mg/ml, solução injetável	0,26	1.300,00
01	174	1.000	FR	Nitroglicerina 100mg/ml, solução injetável	1,34	1.340,00
01	176	10.000	COM	Nitroglicerina 100mg/ml, solução injetável	0,17	1.700,00
01	203	8.000	COM	Valproato de Sódio oral. Amido Valproato 250mg, comprimido ou cápsula	0,25	2.000,00
01	204	22.000	COM	Valproato de Sódio oral. Amido Valproato 500mg, comprimido ou cápsula	0,58	12.860,00
01	208	2.500	AMP	Valproato de Sódio oral. Amido Valproato 500mg, comprimido ou cápsula	0,71	1.775,00

PROPOSTA: AR FARMACIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.888.888/0001-26.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	14	8.000	COM	Aztreonam 500mg	0,46	3.680,00
01	17	1.800	FR	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI, pó para suspensão injetável	0,85	1.530,00
01	18	300	FR	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI, pó para suspensão injetável	3,90	1.170,00
01	22	800	FR	Bromopride 5mg/ml, solução oral	2,80	2.240,00
01	27	8.000	COM	Buclonitida 5 mg comprimido - frasco	0,40	3.200,00
01	28	20.000	COM	Buclonitida 5 mg comprimido + alprazolam 0,5mg/ml, solução injetável	0,38	7.600,00
01	33	350	FR	Carbamazepina 200mg/ml, solução injetável	10,50	3.675,00
01	43	35.000	COM	Carbamazepina 200mg/ml, solução injetável	0,19	6.650,00
01	83	200	BIS	Difenidramina 25 mg/ml + Clonazepam 0,5mg/ml, solução injetável	2,40	480,00
01	86	38.000	COM	Difenidramina 25 mg/ml + Clonazepam 0,5mg/ml, solução injetável	0,04	1.520,00
01	115	6.000	COM	Fluticasona 500mcg/ml, solução injetável	1,38	8.280,00
01	127	75	CC	Hioscina 100mg/ml, solução oral. 0,8 g/l - embalagem contendo 10 ampolas - Solução Injetável	70,50	5.287,50

PROPOSTA: CILINDRICA UNO - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 20.415.709/0001-33.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	138	5.000	COM	Levotiroxina 200mg + Biotina 25mg, cápsula ou comprimido	0,21	1.050,00
01	143	5.000	COM	Levotiroxina 200mg + Biotina 25mg, cápsula ou comprimido	0,10	500,00
01	144	45.000	COM	Levotiroxina 200mg + Biotina 25mg, cápsula ou comprimido	0,10	4.500,00
01	145	25.000	COM	Levotiroxina 200mg + Biotina 25mg, cápsula ou comprimido	0,10	2.500,00
01	186	15.000	FR	Sulfato de Neomicina 50mg/ml, solução injetável	1,58	23.700,00
01	189	1.500	FR	Sulfato de Neomicina 50mg/ml, solução injetável	0,80	1.200,00

PROPOSTA: CILINDRICA UNO - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 20.415.709/0001-33.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	05	1.500	FR	Albendazol 400mg/ml, apresentação frasco de 10ml	7,08	10.620,00
01	07	2.000	COM	Albendazol 400mg/ml, apresentação frasco de 10ml	0,18	360,00
01	11	30.000	COM	Albendazol 400mg/ml, apresentação frasco de 10ml	0,15	4.500,00
01	13	90.000	COM	Albendazol 400mg/ml, apresentação frasco de 10ml	0,04	3.600,00
01	15	3.000	FR	Aztreonam 500mg/ml, solução injetável	0,60	1.800,00
01	22	1.000	FR	Bromopride 5mg/ml, solução oral	0,71	710,00
01	32	30.000	COM	Carbamazepina 200mg/ml, solução injetável	0,34	10.200,00
01	39	35.000	COM	Carbamazepina 200mg/ml, solução injetável	0,31	10.850,00
01	44	3.000	AMP	Carbamazepina 200mg/ml, solução injetável	1,31	3.930,00
01	47	4.000	AMP	Carbamazepina 200mg/ml, solução injetável	0,49	1.960,00
01	49	200	AMP	Carbamazepina 200mg/ml, solução injetável	2,18	436,00
01	80	1.000	BIS	Colágeno 0,5g/g + Clonazepam 0,5mg/ml, creme 30g	0,95	950,00
01	90	120.000	COM	Clonazepam 0,5mg/ml, solução injetável	0,04	4.800,00
01	94	15.000	COM	Clonazepam 0,5mg/ml, solução injetável	0,20	3.000,00
01	98	800	AMP	Clonazepam 0,5mg/ml, solução injetável	1,25	1.000,00

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Atividade nº 01 em Coronel Vivida - Pregão Presencial nº 41/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: FRANCISCO PEDRO RIBEIRO, CNPJ nº 26.528.470/0001-09. Conforme solicitação de abertura do documento de abertura e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01/07/2018 a 30/06/2019. Fica reafirmado o valor mensal, com base INPC, no orden de 1,7520%. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 42.651,23. Permanecem habilitados as demais empresas do Contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Anel Schiavin, Prefeito Municipal.

Atividade nº 01 em Coronel Vivida - Pregão Presencial nº 41/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: MANAÍRES CONCRETO DE BETÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.548.847/0001-48. Conforme solicitação de abertura do documento de abertura e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01/07/2018 a 30/06/2019. Fica reafirmado o valor mensal, com base INPC, no orden de 1,7520%. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 20.747,28. Permanecem habilitados as demais empresas do Contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Anel Schiavin, Prefeito Municipal.

Atividade nº 01 em Coronel Vivida - Pregão Presencial nº 41/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: MANAÍRES CONCRETO DE BETÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.548.847/0001-48. Conforme solicitação de abertura do documento de abertura e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01/07/2018 a 30/06/2019. Fica reafirmado o valor mensal, com base INPC, no orden de 1,7520%. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 20.747,28. Permanecem habilitados as demais empresas do Contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Anel Schiavin, Prefeito Municipal.

Atividade nº 01 em Coronel Vivida - Pregão Presencial nº 41/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: MANAÍRES CONCRETO DE BETÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.548.847/0001-48. Conforme solicitação de abertura do documento de abertura e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01/07/2018 a 30/06/2019. Fica reafirmado o valor mensal, com base INPC, no orden de 1,7520%. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 20.747,28. Permanecem habilitados as demais empresas do Contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Anel Schiavin, Prefeito Municipal.

Atividade nº 01 em Coronel Vivida - Pregão Presencial nº 41/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: MANAÍRES CONCRETO DE BETÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.548.847/0001-48. Conforme solicitação de abertura do documento de abertura e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01/07/2018 a 30/06/2019. Fica reafirmado o valor mensal, com base INPC, no orden de 1,7520%. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 20.747,28. Permanecem habilitados as demais empresas do Contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Anel Schiavin, Prefeito Municipal.

Atividade nº 01 em Coronel Vivida - Pregão Presencial nº 41/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: MANAÍRES CONCRETO DE BETÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.548.847/0001-48. Conforme solicitação de abertura do documento de abertura e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01/07/2018 a 30/06/2019. Fica reafirmado o valor mensal, com base INPC, no orden de 1,7520%. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 20.747,28. Permanecem habilitados as demais empresas do Contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Anel Schiavin, Prefeito Municipal.

Atividade nº 01 em Coronel Vivida - Pregão Presencial nº 41/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: MANAÍRES CONCRETO DE BETÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.548.847/0001-48. Conforme solicitação de abertura do documento de abertura e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01/07/2018 a 30/06/2019. Fica reafirmado o valor mensal, com base INPC, no orden de 1,7520%. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 20.747,28. Permanecem habilitados as demais empresas do Contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Anel Schiavin, Prefeito Municipal.

Atividade nº 01 em Coronel Vivida - Pregão Presencial nº 41/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: MANAÍRES CONCRETO DE BETÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.548.847/0001-48. Conforme solicitação de abertura do documento de abertura e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01/07/2018 a 30/06/2019. Fica reafirmado o valor mensal, com base INPC, no orden de 1,7520%. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 20.747,28. Permanecem habilitados as demais empresas do Contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Anel Schiavin, Prefeito Municipal.

Atividade nº 01 em Coronel Vivida - Pregão Presencial nº 41/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: MANAÍRES CONCRETO DE BETÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.548.847/0001-48. Conforme solicitação de abertura do documento de abertura e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01/07/2018 a 30/06/2019. Fica reafirmado o valor mensal, com base INPC, no orden de 1,7520%. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 20.747,28. Permanecem habilitados as demais empresas do Contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Anel Schiavin, Prefeito Municipal.

Atividade nº 01 em Coronel Vivida - Pregão Presencial nº 41/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: MANAÍRES CONCRETO DE BETÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.548.847/0001-48. Conforme solicitação de abertura do documento de abertura e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01/07/2018 a 30/06/2019. Fica reafirmado o valor mensal, com base INPC, no orden de 1,7520%. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 20.747,28. Permanecem habilitados as demais empresas do Contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Anel Schiavin, Prefeito Municipal.

Atividade nº 01 em Coronel Vivida - Pregão Presencial nº 41/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: MANAÍRES CONCRETO DE BETÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.548.847/0001-48. Conforme solicitação de abertura do documento de abertura e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01/07/2018 a 30/06/2019. Fica reafirmado o valor mensal, com base INPC, no orden de 1,7520%. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 20.747,28. Permanecem habilitados as demais empresas do Contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Anel Schiavin, Prefeito Municipal.

Atividade nº 01 em Coronel Vivida - Pregão Presencial nº 41/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: MANAÍRES CONCRETO DE BETÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.548.847/0001-48. Conforme solicitação de abertura do documento de abertura e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01/07/2018 a 30/06/2019. Fica reafirmado o valor mensal, com base INPC, no orden de 1,7520%. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 20.747,28. Permanecem habilitados as demais empresas do Contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Anel Schiavin, Prefeito Municipal.

Atividade nº 01 em Coronel Vivida - Pregão Presencial nº 41/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: MANAÍRES CONCRETO DE BETÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.548.847/0001-48. Conforme solicitação de abertura do documento de abertura e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01/07/2018 a 30/06/2019. Fica reafirmado o valor mensal, com base INPC, no orden de 1,7520%. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 20.747,28. Permanecem habilitados as demais empresas do Contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Anel Schiavin, Prefeito Municipal.

Atividade nº 01 em Coronel Vivida - Pregão Presencial nº 41/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: MANAÍRES CONCRETO DE BETÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.548.847/0001-48. Conforme solicitação de abertura do documento de abertura e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01/07/2018 a 30/06/2019. Fica reafirmado o valor mensal, com base INPC, no orden de 1,7520%. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 20.747,28. Permanecem habilitados as demais empresas do Contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Anel Schiavin, Prefeito Municipal.

Atividade nº 01 em Coronel Vivida - Pregão Presencial nº 41/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: MANAÍRES CONCRETO DE BETÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.548.847/0001-48. Conforme solicitação de abertura do documento de abertura e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01/07/2018 a 30/06/2019. Fica reafirmado o valor mensal, com base INPC, no orden de 1,7520%. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 20.747,28. Permanecem habilitados as demais empresas do Contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Anel Schiavin, Prefeito Municipal.

Atividade nº 01 em Coronel Vivida - Pregão Presencial nº 41/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: MANAÍRES CONCRETO DE BETÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.548.847/0001-48. Conforme solicitação de abertura do documento de abertura e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01/07/2018 a 30/06/2019. Fica reafirmado o valor mensal, com base INPC, no orden de 1,7520%. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 20.747,28. Permanecem habilitados as demais empresas do Contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Anel Schiavin, Prefeito Municipal.

Atividade nº 01 em Coronel Vivida - Pregão Presencial nº 41/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: MANAÍRES CONCRETO DE BETÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.548.847/0001-48. Conforme solicitação de abertura do documento de abertura e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01/07/2018 a 30/06/2019. Fica reafirmado o valor mensal, com base INPC, no orden de 1,7520%. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 20.747,28. Permanecem habilitados as demais empresas do Contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Anel Schiavin, Prefeito Municipal.

Atividade nº 01 em Coronel Vivida - Pregão Presencial nº 41/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: MANAÍRES CONCRETO DE BETÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.548.847/0001-48. Conforme solicitação de abertura do documento de abertura e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01/07/2018 a 30/06/2019. Fica reafirmado o valor mensal, com base INPC, no orden de 1,7520%. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 20.747,28. Permanecem habilitados as demais empresas do Contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Anel Schiavin, Prefeito Municipal.

Atividade nº 01 em Coronel Vivida - Pregão Presencial nº 41/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: MANAÍRES CONCRETO DE BETÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.548.847/0001-48. Conforme solicitação de abertura do documento de abertura e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01/07/2018 a 30/06/2019. Fica reafirmado o valor mensal, com base INPC, no orden de 1,7520%. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 20.747,28. Permanecem habilitados as demais empresas do Contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Anel Schiavin, Prefeito Municipal.

Atividade nº 01 em Coronel Vivida - Pregão Presencial nº 41/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: MANAÍRES CONCRETO DE BETÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.548.847/0001-48. Conforme solicitação de abertura do documento de abertura e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01/07/2018 a 30/06/2019. Fica reafirmado o valor mensal, com base INPC, no orden de 1,7520%. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 20.747,28. Permanecem habilitados as demais empresas do Contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Anel Schiavin, Prefeito Municipal.

Atividade nº 01 em Coronel Vivida - Pregão Presencial nº 41/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: MANAÍRES CONCRETO DE BETÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.548.8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

RESUMO DE CONTRATO - Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 67/2018

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de porta com abertura em alumínio, vidro temperado fumê 10mm para o Centro Cultural Professor Benedito Rakowski. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vívida. CONTRATADA:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
120/2018	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA-ME	23.700.938/0001-10	13.000,00

Coronel Vívida, 29 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cnd273256

CONTRATO Nº 118/2018 – Pregão Presencial nº 69/2018

Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME. CNPJ nº 15.595.417/0001-11. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e show artístico para o cerimonial de abertura da Olimpíada Rural 2018. Valor total R\$ 4.200,00. Prazo de vigência do contrato: 06 meses. Data de realização: 13 de julho de 2018. Coronel Vívida, 19 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cnd273401

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORES E MUNICÍPIOS DE Coronel Vívida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	05.07.18	11.417,79
MEC/FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	05.07.18	21.542,00

Coronel Vívida, 05 de julho de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cnd273328

RESOLUÇÃO Nº 05/2018

Dispõe sobre o registro do Programa de Qualificação Profissional para Adolescentes do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vívida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de julho de 2018.

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando a Resolução 164 de 13 de maio de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e a qualificação das entidades sem fins lucrativos e dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional.

Considerando Ofício 028/2018 de 15 de junho de 2018 do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, que solicita registro neste conselho de Direitos.

Resolve

Art. 1º – Aprovar o registro do Programa de Qualificação Profissional para Adolescentes do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Certificado de Registro nº 21, com validade pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vívida, 05 de julho de 2018.

Liliane Guarezzi Fontanive - Presidente do CMDCA

Coronel Vívida-Pr

Cnd273440

RESOLUÇÃO Nº 06/2018

Dispõe sobre o registro do Programa de Qualificação Profissional para Adolescentes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vívida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de julho de 2018.

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando a Resolução 164 de 13 de maio de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e a qualificação das entidades sem fins lucrativos e dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional.

Considerando Ofício 01/2018 de 04 de julho de 2018 do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, que solicita registro neste conselho de Direitos.

Resolve

Art. 1º – Aprovar o registro do Programa de Qualificação Profissional para Adolescentes do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Certificado de Registro nº 22, com validade pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vívida, 05 de julho de 2018.

Liliane Guarezzi Fontanive - Presidente do CMDCA

Coronel Vívida-Pr

Cnd273441

